

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0803087-20.2023.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL UMA E CONJUNTA DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades **AMERICANAS S.A., B2W
DIGITAL LUX S.À.R.L., JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES
LTDA.**, devidamente nomeada por esse d. Juízo nos autos do processo em
epígrafe, vem a ínclita presença de V.Exa., considerando o Plano de
Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas no dia 20/03/2023, id.
50388971, apresentar, na forma determinada pelo artigo 22, inciso II, alínea
“h” da Lei nº 11.101/05, seu:

RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1



I - OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO

1. De início, cumpre à Administração Judicial – A.J. registrar que o presente relatório é apresentado em cumprimento aos termos do artigo 22, II, “h” (segunda parte), da Lei nº 11.101/2005, e tem por objetivo realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial constante do id. 50388971 e dos meios de recuperação apresentados pelo Grupo Americanas, em uma linguagem mais clara, de forma a facilitar a análise dessas condições pelos credores, atentando-se também para o cumprimento das disposições previstas nos artigos 53 e 54 da Lei nº 11.101/2005 (“L.R.E.”).

2. Importante ressaltar, ainda, o caráter descritivo do presente relatório, não sendo realizado neste momento análise de legalidade das cláusulas dispostas no Plano de Recuperação Judicial.

3. Destaca-se, desde já, que as informações contidas no presente relatório não eximem os credores de promoverem a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial, o qual se encontra juntado aos autos no id. 50388971 e está disponível para consulta através dos *links* <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/> e <https://www.zveiter.com.br/post/grupo-americanas-tutela-cautelar>.

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS		
CLASSE	OPÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO	CONDIÇÕES DE RESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (Cláusula 6.1)	Na forma do art. 45, §3º da LRF, o PRJ não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas, que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.	
CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (Cláusula 6.2)	Leilão Reverso para antecipação do pagamento de Créditos Quirografários (Cláusula 6.2.1)	(Cláusula 6.2.1) As Recuperandas, após a Data da Homologação e em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos (cláusula 4.1.1), promoverão uma rodada de pagamento antecipado aos Credores Quirografários que optarem por receber a quitação integral da totalidade ou de parte de seus créditos novados nos termos do Plano com um deságio mínimo de 70% (setenta por cento) do respectivo

2



	montante do crédito quirografário ofertado pelo credor quirografário.
Condições (6.2.1.1)	As condições específicas, regras e valor máximo a ser utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos respectivos Créditos Quirografários (que não será inferior a R\$2.500.000.000,00, provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos), serão detalhados no edital a ser divulgado previamente no endereço eletrônico a ser oportunamente indicado e enviado aos Credores Quirografários interessados que se cadastrarem previamente
Prazo de divulgação (6.2.1.2)	Após a Data de Homologação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data prevista para realização do Leilão Reverso
Habilitação para Participação (6.2.1.3)	Poderão efetuar o cadastro no sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, a qualquer tempo dentro do prazo previsto para participar do Leilão Reverso todos os Credores Quirografários que: i) não sejam parte em nenhuma Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; ii) tenham desistido de toda e qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; e, iii) se abstenham de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores
Edital (6.2.1.4)	O cadastro no endereço eletrônico confirmará o interesse do Credor Quirografário na participação do Leilão Reverso e, além da divulgação no endereço eletrônico a ser oportunamente indicado, o credor receberá no e-mail cadastrado o edital em que serão comunicadas todas as informações necessárias. Não haverá outra forma de comunicação com o credor, salvo se de maneira diversa for indicado pelas Recuperandas.
Vencedores do Leilão Reverso (6.2.1.5)	Vencedor(es) será(ão) aquele(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos créditos, observado o desconto mínimo de 70%, além dos requisitos e condições previstos no Edital; Se houver mais de um vencedor e o valor destinado pelas recuperandas não for suficiente para pagamento de todos, o mesmo será realizado de forma <i>pro rata</i> para todos os que oferecerem o mesmo percentual de desconto (6.2.1.6); Se houver saldo remanescente após o pagamento dos vencedores, o mesmo será utilizado para pagamento dos credores que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus créditos e assim sucessivamente até a utilização da totalidade do valor do Leilão Reverso, caso haja demanda, de modo que eventuais saldos dos créditos quirografários serão pagos nos termos da opção escolhida pelos credores;

3



		(6.2.1.7); Se não houver vencedor ou caso haja saldo remanescente, o valor poderá ser utilizado pelas recuperandas, a seu critério, para investimento em suas atividades (6.2.1.8)
Opção de Reestruturação Dívida a Mercado (Cláusula 6.2.2)		(Cláusula 6.2.2). Os credores que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar (Cláusula 9.3) poderão optar expressamente por receber o pagamento do <u>saldo remanescente de seus créditos</u> , após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso previsto na Cláusula 6.2.1 nos termos e condições a seguir:
	Escolha da Opção (6.2.2.1)	Os credores que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar poderão manifestar seu interesse nessa Opção, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.2.1
	Aumento de Capital – Capitalização de Créditos (6.2.2.2)	Em até 90 (noventa) dias contados da data da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos, será realizado o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos da Americanas, por subscrição privada de novas ações ordinárias de emissão da Americanas no valor total de até R\$10.000.000.000,00, o qual será subscrito e integralizado, de forma <i>pro rata</i> , pelos credores quirografários, que expressa e tempestivamente escolherem esta opção de pagamento, mediante a capitalização do saldo remanescente de seus créditos, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso
	Recompra de Créditos (6.2.2.3)	Em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas utilizará o montante total de R\$2.500.000.000,00 provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos, para realizar o pagamento, de forma <i>pro rata</i> , de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Quirografários, sendo que, para cada R\$1,00 em créditos quirografários capitalizados no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas irá recomprar R\$0,625 do saldo com desconto de 60% sobre o valor de face (6.2.2.3.1)
	Debêntures simples (6.2.2.4)	Em até 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas realizará a emissão de debêntures simples (e/ou um instrumento de dívida aplicável para créditos em dólar), no valor total de até R\$5.875.000.000,00 para pagamento, de forma <i>pro rata</i> , de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Quirografários, dos credores que expressamente escolherem a opção de pagamento estabelecida na cláusula 6.2.2. Os Credores Quirografários receberão o pagamento de R\$ 0,5875 do saldo remanescente de seus Créditos

4



		<p>Quirografários para cada R\$ 1,00 em Créditos Quirografários capitalizados no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Crédito, mediante amortização no 60º (sexagésimo) mês contado da data de emissão.</p> <p>Haverá a incidência de juros mensais, após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão, correspondentes à taxa anual de 128% (cento e vinte e oito por cento) do CDI e, para o caso do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar, uma taxa de juros em US\$ que seja equivalente no momento da emissão.</p>
	<p>Ausência de manifestação expressa e tempestiva de Opção (6.2.2.5)</p>	<p>Caso o credor quirografário não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo crédito, ou deixe de cumprir com o seu compromisso de não litigar, o referido credor terá a totalidade do saldo remanescente alocado para ser pago na forma da cláusula 6.2.4.</p>
	<p>Saldo remanescente (6.2.2.6)</p>	<p>Após a utilização pelas Recuperandas de todos os recursos e limites disponíveis para pagamento e reestruturação de Créditos Quirografários nos termos das Cláusulas 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 acima, os Credores Quirografários cujos créditos sejam reestruturados na forma prevista nesta Cláusula 6.2.2 terão os saldos remanescentes automaticamente alocados para serem pagos na forma da cláusula 6.2.3.</p>
<p>Opção de Reestruturação Dívida Subordinada (Cláusula 6.2.3)</p>	<p>Os Credores Quirografários que optarem por receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos Créditos Quirografários, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso, bem como os Credores Quirografários que não receberem o pagamento da totalidade dos seus Créditos Quirografários nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, terão os saldos remanescentes de seus respectivos créditos reestruturados nos termos descritos.</p>	
	<p>Escolha da Opção (6.2.3.1)</p>	<p>Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar (Cláusula 9.3), poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.3.1.</p>
	<p>Debêntures conversíveis (6.2.3.2)</p>	<p>A Americanas realizará a emissão de Debêntures Conversíveis (e/ou um instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar) para pagamento dos saldos remanescentes dos Créditos Quirografários de Credores Quirografários que escolham a Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, bem como dos Credores Quirografários que não forem pagos nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, nos termos dispostos abaixo:</p> <p>(a) Data de Emissão: Será a data assim definida na respectiva escritura de emissão</p>



		<p>(e/ou no instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar);</p> <p>(b) Conversibilidade: As Debêntures Conversíveis ou os títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar poderão ser convertidos, a qualquer momento, com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o seu valor de face, em ações por um preço de emissão a ser definido nos termos do art. 170 da Lei das Sociedades por Ações e igual ao preço de emissão das Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos;</p> <p>(c) Resgate Facultativo: A Companhia poderá resgatar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem a incidência de nenhuma penalidade e com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o seu valor de face, a totalidade das Debêntures Conversíveis emitidas e em circulação ou dos títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar;</p> <p>(d) Pagamento do Principal: O valor do principal será amortizado em apenas uma parcela (<i>bullet</i>), no mês de março de 2043;</p> <p>(e) Correção: O valor do principal será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pelo IPCA ou por índice equivalente aplicável no momento da emissão para os títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento;</p> <p>(f) Demais condições contratuais: As demais condições aplicáveis às Debêntures Conversíveis estarão descritas no respectivo instrumento de emissão das Debêntures Conversíveis.</p>
	<p>Ausência de manifestação expressa e tempestiva de Opção (6.2.3.3)</p>	<p>Caso o credor quirografário não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo crédito, ou deixe de cumprir com o seu compromisso de não litigar, o referido credor terá a totalidade do saldo remanescente alocado para ser pago na forma da cláusula 6.2.4.</p>
	<p>Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)</p>	<p>Os <u>saldos remanescentes</u> dos Créditos Quirografários de titularidade dos credores que (i) não manifestem expressa e tempestivamente suas opções para receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos Créditos Quirografários na forma da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado e da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, conforme aplicável, ou (ii) não desejem assumir o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.3, serão pagos conforme descrito a seguir:</p> <p>Deságio: Os saldos remanescentes dos Créditos Quirografários a serem reestruturados serão reduzidos no percentual de 80% (oitenta por cento) e será aplicado</p>



		<p>primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas, posteriormente, à parcela do principal que compõe os créditos</p> <p>Pagamento do Principal: O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será amortizado em apenas uma parcela (<i>bullet</i>), no mês de março de 2043</p> <p>Correção: O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento</p>
	<p>Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00</p> <p>(Cláusula 6.2.5)</p>	<p>Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) serão integralmente pagos, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação</p> <p>(Cláusula 6.2.5.1) Os Credores poderão optar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas do termo de adesão constante do Anexo 6.2.5.1, pelo recebimento do valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), renunciando ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Quirografário que exceder este valor e outorgando às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos créditos</p>
	<p>Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00</p> <p>(Cláusula 6.2.6)</p>	<p>Os credores que não optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos dos Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00, serão pagos, após a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de seus Créditos Quirografários, conforme descrito a seguir:</p> <p>Parcelas: Amortização do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do mês subsequente à Data de Homologação, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes</p> <p>Correção: O valor do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pelo IPCA, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento</p>
	<p>Credores Fornecedores Colaboradores</p> <p>(Cláusula 6.2.7)</p>	<p>Os Credores Fornecedores Colaboradores terão seus Créditos Quirografários, que concordarem com as condições previstas na cláusula, serão quitados integralmente em parcela única, sem deságio e sem correção, na data que ocorrer primeiro entre (i) até 15 (quinze) dias após a data de conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos ou (ii) até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Homologação (6.2.7.1)</p> <p>Caso o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixe de cumprir por 30 (trinta) dias consecutivos após 31 de março de 2023 com qualquer dos compromissos assumidos nos termos dessa cláusula, o Crédito Quirografário do respectivo Credor Fornecedor Colaborador ficará sujeito aos descontos e nova forma de pagamento indicados na cláusula 6.2.7.2</p>
	<p>Créditos Intercompany</p> <p>(Cláusula 6.2.8)</p>	<p>Serão quitados, após aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento), em apenas uma parcela (<i>bullet</i>) em 2043, após o término do pagamento dos Créditos Quirografários previsto na forma da Modalidade de Pagamento Geral</p>



		(Cláusula 6.2.4), sendo certo que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os referidos Créditos mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas na forma da Lei.
CLASSE IV CRÉDITOS ME E EPP (Cláusula 6.1)	Créditos Ilíquidos	Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este PRJ não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação;
(Cláusula 6.3)	Créditos Retardatários	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)
(Cláusula 6.4)	Modificação do Valor de Créditos	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)
(Cláusula 6.5)	Reclassificação de Créditos	Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Quirografário tenha sido majorado, a parcela majorada do Crédito Quirografário em questão deverá ser paga nos termos da Cláusula 6.2.4.
(Cláusula 6.6)	Credores Extraconcursais Aderentes	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)
(Cláusula 6.7)		Os credores que desejarem receber seus créditos na forma aplicável aos Credores Quirografários, Credores Fornecedores ou Credores Fornecedores Colaboradores, conforme o caso, poderão fazê-lo, devendo informar às Recuperandas no prazo máximo de 30 dias após a Data de Homologação



II - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PELA RECUPERANDA

4. De acordo com o comando do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

5. Considerando que os patronos que representam os interesses das Recuperandas foram tacitamente intimados da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial no dia **21/01/2023**, conforme se infere da intimação 7728775 constante do “expediente” no sistema PJE, e que o P.R.J. foi apresentado pela Recuperanda no dia **20/03/2023**, verifica-se que o mesmo foi apresentado antes do prazo legal previsto.

6. Visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 53 da L.R.E., esta A.J constatou que as Recuperandas apresentaram em seu Plano:

(i) Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, nos termos da cláusula 4;

(ii) Demonstração de sua viabilidade econômica, conforme Estudo de Viabilidade id. 50388972¹;

(iii) Laudo de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, id.50388973.

¹ Foi solicitado às recuperandas que fosse apresentado o Estudo de Viabilidade assinado pela empresa elaboradora.



➤ **MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO:**

7. No que toca às medidas de recuperação, abordada no inciso I do artigo 53 da L.R., as Recuperandas apresentaram, conforme acima apontado, na cláusula 4 do P.R.J., as seguintes modalidades para fins de reestruturação de negócio:

(i) **Aumento de Capital – Novos Recursos**, na forma da Cláusula 5 do Plano, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, de forma a assegurar os recursos mínimos necessários para a implementação dos termos e condições de reestruturação dos Créditos Concurtais contemplados no Plano;

(ii) **Reestruturação dos Créditos Concurtais;**

(iii) **Alienação e Oneração de Bens e Direitos do Ativo Permanente (não circulante), sob a forma de UPI ou não;**

(iv) **Prospecção para Captação de Novos recursos financeiros;**

(v) **Reorganização Societária.**

IV - DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE:

8. Inicialmente cabe pontuar que, conforme previsto na Cláusula 1, para fins de leitura dos prazos discriminados nas condições de pagamento, considera-se “DATA DE HOMOLOGAÇÃO” a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial e conceder a Recuperação Judicial ao Grupo Americanas no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Na forma do art. 45, §3º da Lei nº 11.101/2.005, o Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas, que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação (Cláusula 6.1).

6.1. Créditos Trabalhistas – Classe I e Créditos ME e EPP – Classe IV. Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.

CLASSE III – CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ **Créditos Quirografários – Leilão Reverso para antecipação do pagamento dos Credores Quirografários – Cláusula 6.2.1**

10. De acordo com as disposições do PRJ, as Recuperandas promoverão, após a Data de Homologação e em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos, uma rodada de pagamento antecipado aos credores que optarem por receber a quitação integral da totalidade ou de parte de seus créditos com um desconto mínimo de 70% (setenta por cento) do respectivo montante do crédito quirografário ofertado pelo credor quirografário (“Desconto Mínimo”), nos termos a seguir descritos:

6.2.1. Condições do Leilão Reverso: As condições específicas para participação, as regras e o valor máximo a ser utilizado para pagamento dos créditos (que não será inferior a R\$

11



2.500.000.000,00, provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos), inclusive eventuais restrições, serão detalhadas em edital a ser divulgado previamente no endereço eletrônico oportunamente indicado e posteriormente enviado aos interessados que realizarem o cadastro previsto na Cláusula 6.2.1.3;

6.2.1.2 Prazo de Divulgação: As Recuperandas deverão apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial e comunicação por meio de sítio eletrônico a ser oportunamente indicado, após a Data de Homologação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para realização do Leilão Reverso, noticiando a realização da rodada do Leilão Reverso;

6.2.1.3 Habilitação para Participação: Poderão participar todos os Credores Quirografários que observarem o Compromisso de Não Litigar, disposto na Cláusula 9.3; Os Credores Quirografários interessados em participar do Leilão Reverso poderão, a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido pelas Recuperandas, cadastrar-se no sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, para receber o comunicado das Recuperandas acerca da realização do Leilão Reverso.

6.2.1.4 Edital: O cadastro no endereço eletrônico a ser oportunamente indicado confirmará o interesse na participação no Leilão Reverso e, além da divulgação no endereço eletrônico. O credor receberá no *e-mail* cadastrado o edital em que serão comunicadas, dentre outras informações necessárias, a data, a forma, os critérios e as condições para a participação no certame;

6.2.1.5 Vencedores: Será considerado vencedor o credor que apresentar o maior desconto percentual sobre o valor de seu crédito ofertado para pagamento no contexto do Leilão Reverso, observado



o Desconto Mínimo e os requisitos e condições previstos no respectivo edital;

6.2.1.6 Caso mais de um Credor Quirografário seja considerado vencedor do Leilão e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos) de todos os credores vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma *pro rata* aos Credores Quirografários considerados vencedores do Leilão Reverso em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto observado o Desconto Mínimo e limitado ao saldo dos respectivos Créditos Quirografários constante da Relação de Credores;

6.2.1.7 Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento integral (considerando os descontos oferecidos) de todos os créditos ofertados e considerados vencedores, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso será utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos Créditos Quirografários ofertados pelos demais Credores Quirografários, para pagamento com desconto percentual no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo. Neste caso, as Recuperandas sempre pagarão primeiramente os respectivos Credores Quirografários que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Quirografários ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, de forma *pro rata* e limitados ao saldo dos respectivos Créditos Quirografários constante da Relação de Credores, e assim sucessivamente até utilização da totalidade do Valor do Leilão Reverso, caso haja demanda. Após o pagamento de todos os Credores Quirografários participantes do Leilão Reverso que observaram o Desconto Mínimo, eventuais saldos remanescentes dos montantes de Créditos Quirografários serão pagos nos termos da opção escolhida pelos



respectivos Credores Quirografários para pagamento de seus Créditos Quirografários.

6.2.1.8 Por outro lado, na hipótese de **(i)** não existir um Credor Quirografário que seja considerado vencedor de determinado Leilão Reverso, ou **(ii)** ainda existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos Quirografários de todos os Credores participantes do Leilão Reverso, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso poderá ser utilizado pelas Recuperandas, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

❖ **Créditos Quirografários – Opção de Reestruturação de Dívida a Mercado – Cláusula 6.2.2**

11. Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar (Cláusula 9.3), poderão optar expressamente por receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos créditos, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso, nos termos e condições descritos a seguir:

6.2.2.1 Escolha da Opção: Os credores poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.2.1;

6.2.2.2 Aumento de Capital – Capitalização de Créditos: Em até 90 (noventa) dias contados da data da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos, será realizado o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos da Americanas, por subscrição privada de novas ações ordinárias de emissão da Americanas S/A, no valor total de até R\$ 10.000.000.000,00, o qual será subscrito e integralizado, de forma *pro rata*, pelos Credores Quirografários que expressa e



tempestivamente escolherem essa opção de pagamento, mediante a capitalização do saldo remanescente dos seus respectivos créditos, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão, observadas as normas regulamentares aplicáveis;

6.2.2.2.1 Novas Ações Capitalização de Créditos. Em contrapartida à capitalização de seus Créditos Quirografários no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, os Credores Quirografários receberão Novas Ações Capitalização de Créditos, cujo preço de emissão será definido nos termos do art. 170 da Lei das Sociedades por Ações e igual ao preço de emissão das Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos. A emissão das Novas Ações Capitalização de Crédito observará os termos e condições previstos na Lei das Sociedades por Ações, incluindo o direito de preferência previsto no art. 171 e seus §§ 2º e 3º da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, e conferirão os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Americanas S/A em circulação, sendo certo que, na hipótese de exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da Americanas S/A, as importâncias por eles pagas serão entregues de forma *pro rata* aos Credores Quirografários titulares dos Créditos Quirografários a serem capitalizados.

6.2.2.3 Recompra de Créditos Quirografários: Em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas S/A utilizará o montante total de R\$ 2.500.000.000,00 provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos, para realizar o pagamento, de forma *pro rata*, de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de



titularidade dos Credores Quirografários que escolherem a Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de face dos respectivos Créditos Quirografários, observado que, para cada R\$ 1,00 capitalizado no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas S/A irá recomprar R\$ 0,625 do saldo remanescente com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de face dos respectivos Créditos Quirografários (6.2..2.3.1);

6.2.2.4 Debêntures Simples: Em até 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas S/A realizará a emissão de Debêntures Simples (e/ou um instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar) no valor total de até R\$ 5.875.000.000,00 para pagamento, de forma *pro rata*, de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Quirografários que escolherem a opção de pagamento estabelecida na Cláusula 6.2.2, observados os seguintes termos e condições:

(i) Relação de Troca: Para cada R\$ 1,00 capitalizado no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, o respectivo Credor Quirografário receberá o pagamento de R\$ 0,5875 do saldo remanescente mediante o recebimento de Debêntures Simples;

(ii) Valor Total da Emissão: Até R\$ 5.875.000.000,00;

(iii) Data de Emissão: Será a data assim definida na respectiva escritura de emissão (ou no instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar);



(iv) Pagamento do Principal: O valor do principal será amortizado em apenas uma parcela (*bullet*), no 60º (sexagésimo) mês contado da data de emissão;

(v) Juros: Incidirão juros correspondentes à taxa anual de 128% (cento e vinte e oito por cento) do CDI e, para o caso do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar, uma taxa de juros em US\$ que seja equivalente no momento da emissão;

(vi) Carência: Os juros incidentes ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão não serão pagos neste período, sendo incorporados ao valor do principal;

(vii) Pagamento de Juros: Após o período de carência, os juros incidentes sobre o novo valor do principal serão pagos mensalmente; e

(viii) Demais condições contratuais: As demais condições aplicáveis às Debêntures Simples estarão descritas no respectivo instrumento de emissão das Debêntures Simples.

6.2.2.5 Caso determinado credor não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo Crédito Quirografário na forma e observadas as condições previstas ou, por qualquer motivo e a qualquer momento, deixe de cumprir com o seu Compromisso de Não Litigar, tal Credor Quirografário terá a totalidade do saldo remanescente dos seus Créditos Quirografários alocado para ser pago na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4);



6.2.2.6 Após a utilização pelas Recuperandas de todos os recursos e limites disponíveis para pagamento e reestruturação de Créditos Quirografários nos termos das cláusulas 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4, os credores cujos créditos sejam reestruturados na forma aqui prevista terão os saldos remanescentes de seus respectivos Créditos Quirografários automaticamente alocados para serem pagos na forma da Cláusula 6.2.3 (Opção de Reestruturação de Dívida Subordinada), de forma *pro rata* e observados os respectivos limites dos respectivos Créditos Quirografários listados na Relação de Credores.

❖ Créditos Quirografários – Opção de Reestruturação de Dívida Subordinada – Cláusula 6.2.3

12. Os credores quirografários que optarem por receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos créditos quirografários, após eventual pagamento de parte dos créditos quirografários no contexto do Leilão Reverso, nos termos e condições aqui previstos, bem como os credores quirografários que não receberem o pagamento da totalidade dos seus créditos quirografários nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, terão os saldos remanescentes de seus respectivos créditos reestruturados nos termos aqui descritos.

6.2.3.1 Escolha da Opção: Os credores quirografários que estejam adimplentes com seu compromisso de não litigar (Cláusula 9.3), poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.3.1.

6.2.3.2 Debêntures Conversíveis: A Americanas realizará a emissão de Debêntures Conversíveis (e/ou um instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar) para



pagamento dos saldos remanescentes dos Créditos Quirografários de Credores Quirografários que escolham a Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, bem como dos Credores Quirografários que não forem pagos nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, observado o disposto abaixo:

(i) **Data de Emissão:** Será a data assim definida na respectiva escritura de emissão (e/ou no instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar);

(ii) **Conversibilidade:** As Debêntures Conversíveis ou os títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar poderão ser convertidos, a qualquer momento, com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o seu valor de face, em ações por um preço de emissão a ser definido nos termos do art. 170 da Lei das Sociedades por Ações e igual ao preço de emissão das Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos;

(iii) **Resgate Facultativo:** A Companhia poderá resgatar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem a incidência de nenhuma penalidade e com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o seu valor de face, a totalidade das Debêntures Conversíveis emitidas e em circulação ou dos títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar;

(iv) **Pagamento do Principal:** O valor do principal será amortizado em apenas uma parcela (*bullet*), no mês de março de 2043;



(v) **Correção:** O valor do principal será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pelo IPCA ou por índice equivalente aplicável no momento da emissão para os títulos emitidos no contexto do instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar, desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento;

(vi) **Demais condições contratuais:** As demais condições aplicáveis às Debêntures Conversíveis estarão descritas no respectivo instrumento de emissão das Debêntures Conversíveis.

6.2.3.3 Caso o Credor Quirografário não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo Crédito Quirografário na forma e observadas as condições aqui previstas ou, por qualquer motivo e a qualquer momento, descumpra com seu Compromisso de Não Litigar, tal credor terá a totalidade do saldo remanescente dos seus Créditos Quirografários alocado para ser pago na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4).

❖ **Créditos Quirografários – Modalidade de Pagamento Geral – Cláusula 6.2.4**

13. Os saldos remanescentes dos créditos quirografários de titularidade dos credores que (i) não manifestem expressa e tempestivamente suas opções para receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos créditos quirografários na forma da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado e da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, conforme aplicável, ou (ii) não desejem assumir o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.3, serão pagos conforme descrito a seguir:

(a) **Deságio:** Os saldos remanescentes dos Créditos Quirografários a serem reestruturados nos termos desta Cláusula

20



serão reduzidos no percentual de 80% (oitenta por cento). Para todos os fins, o deságio previsto neste item (a) será aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas, posteriormente, à parcela do principal que compõe os Créditos Quirografários a serem reestruturados e pagos nos termos desta Modalidade Geral;

(b) **Pagamento do Principal:** O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será amortizado em apenas uma parcela (*bullet*), no mês de março de 2043; e

(c) **Correção:** O valor do principal do saldo remanescente dos créditos quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento.

CREDORES FORNECEDORES – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00 – Cláusula 6.2.5

14. Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) serão integralmente pagos, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.

6.2.5.1 Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) poderão optar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação,

21



mediante o envio para a Americanas do termo de adesão constante do Anexo 6.2.5.1, pelo recebimento do valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), renunciando ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Quirografário que exceder R\$12.000,00 (doze mil reais) e outorgando às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos créditos.

❖ **Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 – Cláusula 6.2.6**

15. Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que não optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos dos Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00, serão pagos, após a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de seus Créditos Quirografários, conforme descrito a seguir.

(a) **Parcelas:** Amortização do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do mês subsequente à Data de Homologação, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; e

(b) **Correção:** O valor do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pelo IPCA, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento.

❖ **Credores Fornecedores Colaboradores – Cláusula 6.2.7**

16. Considerando a importância de que seja mantido o fornecimento de

22



mercadorias para revenda ao Grupo Americanas, os Credores Fornecedores Colaboradores que optarem por receber seus Créditos Quirografários nos termos aqui descritos concordam, cumulativamente, a (i) retornar, em até 30 (trinta) dias contados de 31 de março de 2023, desde que solicitado pela Americanas, a oferta de fornecimento para o Grupo Americanas de produtos não financeiros, conforme aplicável, nos mesmos volumes, sortimento, prazo de entrega e condições acordados entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (ii) retornar imediatamente outras negociações acessórias, tais como verbas, Americanas Ads, bônus, de forma a permitir o reestabelecimento das margens combinadas entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (iii) conceder, imediatamente após a quitação integral do Crédito Quirografário do respectivo Credor Fornecedor Colaborador, a extensão imediata de prazo de pagamento para o Grupo Americanas para o prazo usualmente praticado durante o ano de 2022; e (iv) manter o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.3.

1.2.7.1 Os Credores Fornecedores Colaboradores terão seus créditos quirografários quitados integralmente em parcela única, sem deságio e sem correção, na data que ocorrer primeiro entre (i) até 15 (quinze) dias após a data de conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos ou (ii) até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Homologação;

1.2.7.2 Caso o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixe de cumprir por 30 (trinta) dias consecutivos após 31 de março de 2023 com qualquer dos compromissos assumidos nos termos dessa cláusula, o crédito quirografário do respectivo Credor Fornecedor Colaborador ficará sujeito aos seguintes descontos e nova forma de pagamento:



(i) Após os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de descumprimento – aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do valor do principal;

(ii) Após 60 (sessenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 10% (dez por cento);

(iii) Após 90 (noventa) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 20% (vinte por cento);

(iv) Após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 40% (quarenta por cento); e

(v) Após 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 50% (cinquenta por cento) e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente do seu Crédito Quirografário nos termos dos Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00.

1.2.7.3 As Recuperandas terão a opção, mas não a obrigação, a seu exclusivo critério, após a Data de Homologação, de quitar a totalidade ou parte do saldo remanescente dos Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Fornecedores Colaboradores, mediante a utilização de eventuais créditos, benefícios, bônus ou equivalentes, concedidos pelo respectivo Credor Fornecedor Colaborador;



1.2.7.4 O Grupo Americanas não estará obrigado a solicitar, nem a contratar, novos produtos oferecidos pelo Credor Fornecedor Colaborador, podendo contratar novos produtos estritamente de acordo com sua a necessidade operacional e as melhores ofertas de mercado;

1.2.7.5 Os Credores Fornecedores Colaboradores que tenham interesse em receber o pagamento de seus créditos quirografários nos termos aqui definidos deverão estar adimplentes com seu compromisso de não litigar previsto na Cláusula 9.3 e concordar e assinar o termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador constante do Anexo 6.2.7.5. O termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador deverá ser enviado por escrito para as Recuperandas, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, para o Grupo Americanas efetuar o pagamento a partir da Data de Homologação.

CLASSE IV – CRÉDITO ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. Na forma do art. 45, §3º da Lei nº 11.101/2.005, o Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores ME e EPP, que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação (Cláusula 6.1).

6.1. Créditos Trabalhistas – Classe I e Créditos ME e EPP – Classe IV. Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.



CRÉDITOS *INTERCOMPANY*

18. Na forma da cláusula 6.2.8, os créditos *Intercompany* serão quitados, após aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento), em apenas uma parcela (*bullet*) em 2043, após o término do pagamento dos Créditos Quirografários previsto na forma da Modalidade de Pagamento Geral, sendo certo que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os referidos Créditos *Intercompany* mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas na forma da Lei.

CRÉDITOS ILÍQUIDOS

19. Na forma da cláusula 6.3, os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições do Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (prevista na Cláusula 6.2.4), exceto quando disposto de forma distinta no Plano.

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

20. Na forma da cláusula 6.4, serão considerados Créditos Retardatários os reconhecidos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à Data de Apresentação do Plano ao Juízo da Recuperação Judicial. Com relação ao pagamento, os mesmos serão pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos no Plano para a classe na qual forem incluídos, sendo certo que, se forem quirografários, serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (prevista na Cláusula 6.2.4).



MODIFICAÇÃO DO VALOR DE CRÉDITOS

21. Na forma da cláusula 6.5, na hipótese de modificação do valor de qualquer crédito já reconhecido e inserido na Relação de Credores por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado será pago nos termos previstos no Plano, sendo certo que, caso determinado crédito quirografário tenha sido majorado, a parcela majorada será paga na forma da Modalidade de Pagamento Geral.

RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

22. Conforme previsto na cláusula 6.6, caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos para a classe quirografária, o crédito reclassificado será pago na forma da Modalidade de Pagamento Geral (cláusula 6.2.4).

CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES

23. Na forma da cláusula 6.7, os credores extraconcurais que desejarem receber os seus créditos na forma do Plano aplicável aos Credores Quirografários, Credores Fornecedores ou Credores Fornecedores Colaboradores, conforme o caso, poderão fazê-lo, desde que informem às recuperandas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.

CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

24. Na forma prevista na cláusula 10.1, para efeitos de pagamento, os

27



créditos registrados originalmente em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original para todos os fins de direito e serão pagos de acordo com o quanto disposto no Plano, salvo em caso de concordância expressa do credor em favor da conversão de seu respectivo Crédito da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional.

FORMAS DE PAGAMENTO

25. Na forma prevista na cláusula 10.2, exceto se previsto de forma diversa no Plano, os valores devidos aos credores serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED), ou por pagamento instantâneo brasileiro (PIX), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente pelo credor mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial ou através de envio de e-mail para a Americanas na forma da Cláusula 10.10.

26. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas (Cláusula 10.2.1).

27. Dentro de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, os Credores deverão informar, mediante protocolo nos autos da Recuperação Judicial ou através de envio de e-mail à Americanas, a conta corrente indicada para pagamento (Cláusula 10.2.2).

28. Os pagamentos que não forem realizados exclusivamente em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias (Cláusula 10.2.3).



CESSÕES DE CRÉDITO CONCURSAIS

29. Na forma da cláusula 10.11, os Credores Concurtais poderão ceder seus Créditos Concurtais ou direitos de participação sobre tais Créditos Concurtais a outros Credores Concurtais ou a terceiros, e tal cessão somente será considerada eficaz e produzirá efeitos desde que (i) a cessão seja notificada para o Grupo Americanas e para a Administração Judicial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes das datas de pagamento; (ii) a notificação seja acompanhada do comprovante de que os cessionários receberam e aceitaram, de forma irrevogável, os termos e as condições previstas no Plano (incluindo, mas não se limitando, às condições de pagamento), e que tem conhecimento que o crédito cedido é um Crédito Concurtal sujeito às disposições do Plano; e (iii) a cessão ou a promessa de cessão seja imediatamente comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do art. 39, §7º da LRF. O disposto nos itens (i) a (iii) acima não se aplica aos Créditos Quirografários representados por títulos emitidos pelas Recuperandas no exterior (*bonds*), que poderão ser cedidos livre e independentemente de prévia notificação e/ou concordância das Recuperandas (Cláusula 10.11).

IV – RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDORES

30. **Aumento de Capital – Novos Recursos** – Conforme previsto na cláusula 5.1, o Grupo Americanas obriga-se a realizar o Aumento de Capital – Novos Recursos, na forma do Plano e observada a legislação aplicável, tão logo quanto possível após a Data de Homologação e em qualquer caso até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Homologação, observado os seguintes termos e condições:



(i) Estrutura do Aumento de Capital. O Aumento de Capital – Novos Recursos será realizado por meio da emissão pública ou privada de novas ações ordinárias de emissão da Americanas (“Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos”), as quais poderão ser subscritas e integralizadas mediante aporte em dinheiro e/ou mediante a capitalização de Créditos Extraconcursais relacionados ao Financiamento DIP existente na data da realização do Aumento de Capital – Novos Recursos, sem diluição injustificada e observado o direito de preferência dos atuais acionistas da Americanas previsto no item (iv) abaixo;

(ii) Montante do Aumento de Capital. O montante total do Aumento de Capital – Novos Recursos será de R\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de Reais), conforme estabelecido no Plano;

(iii) Preço de Emissão. O preço de emissão das Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos será oportunamente calculado e definido pelas Recuperandas, observados os parâmetros, termos e condições previstos na Lei das Sociedades por Ações, incluindo o disposto no art. 170 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) Direito de Preferência. Nos termos do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Americanas por ocasião do Aumento de Capital – Novos Recursos, terão direito de preferência para a subscrição das Novas Ações Aumento de Capital – Novos Recursos emitidas; e

(vi) Condições Precedentes – Aumento de Capital – Novos Recursos. O Aumento de Capital – Novos Recursos ocorrerá tão logo quanto possível após a Data de Homologação, até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Homologação, mas desde que verificadas as Condições Precedentes para o Aumento de Capital – Novos Recursos descritas no Anexo 5.1(v).

31. **Alienação de Ativos:** Após a Data de Homologação, o Grupo Americanas poderá promover a alienação dos bens que integram o ativo permanente (não circulante) das Recuperandas listados no Anexo 4.1.3, bem como de outros bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente, sob a forma de UPIs ou não, independentemente de nova



aprovação dos Credores Concursais, na forma dos arts. 60, 66, 140, 141 e 142 da LRF e observados os termos e condições do Plano e eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias ou previstas no Estatuto Social da Americanas ou das demais Recuperandas, conforme aplicável (Cláusula 7.1).

32. **Geração de Caixa Excedente (Cash Sweep):** Após a conclusão da alienação da totalidade dos ativos listados no Anexo 4.1.3, as Recuperandas destinarão o montante equivalente a 100% da Receita Líquida de Eventos de Liquidez resultante da alienação de tais ativos listados no Anexo 4.1.3 até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 para recompra antecipada de Debêntures Simples e Debêntures Conversíveis, sendo certo que qualquer montante que exceda o Limite *Cash Sweep* será utilizado pelas Recuperandas para investimentos em suas atividades (Cláusula 7.2).

7.2.1 Distribuição dos recursos do Cash Sweep: A distribuição do Valor *Cash Sweep*, observado o Limite, ocorrerá da seguinte forma:

7.2.1.1 Recompra de Debêntures Simples: As Recuperandas destinarão prioritariamente o Valor *Cash Sweep*, limitado a R\$1.000.000.000,00, para recompra, de forma *pro rata*, de Debêntures Simples de titularidade de Credores Quirografários que concordarem em oferecer às Recuperandas um limite de crédito para a contratação de fianças bancárias, seguros garantia ou um limite para contratação de operações com derivativos em condições a serem negociadas entre as respectivas partes, observado:

- i. **Relação de Recompra:** Para cada R\$ 2,50 oferecidos por cada Credor Quirografário em Fiança Bancária, Seguro Garantia ou *Swap*, o respectivo Credor Quirografário fará jus à recompra de R\$ 1,00 de seu Crédito Quirografário reestruturado por meio de Debênture Simples;



ii. **Igualdade de condições para todos os Credores**

Quirografários: As Recuperandas deverão divulgar previamente à solicitação de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Swaps para todos os Credores Quirografários, para que eventuais interessados possam confirmar o interesse em participar da respectiva contratação de Fiança Bancária, de Seguro Garantia ou de Swaps e informar o valor total da Fiança Bancária, do Seguro Garantia ou dos Swaps a serem oferecidos, o qual deverá estar limitado ao valor total das Debêntures Simples de sua titularidade para fins do cálculo da relação de troca prevista no item (i) acima. A Convocação de Contratação estabelecerá a estrutura e o respectivo instrumento a ser celebrado no âmbito da contratação de Fiança Bancária, de Seguro Garantia ou de Swaps, bem como todos os demais termos e condições da Fiança Bancária, do Seguro Garantia ou dos Swaps a serem contratados, incluindo o montante total do Valor do *Cash Sweep* a ser destinado pelas Recuperandas para recompra das Debêntures Simples; e

iii. **Utilização da Fiança Bancária, do Seguro**

Garantia ou do Swap: Caso as Recuperandas decidam utilizar determinada Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Swaps nos termos do instrumento celebrado com determinado Credor Quirografário e tal credor não cumpra com a respectiva obrigação assumida, as Recuperandas poderão aplicar eventuais penalidades previstas no referido contrato.

33. **Recompra de Debêntures Conversíveis:** Observada a prioridade de utilização do Valor *Cash Sweep*, as Recuperandas destinarão o valor que exceder R\$1.000.000.000,00 do Valor *Cash Sweep* observado o Limite *Cash*



Sweep para recompra de Debêntures Conversíveis de titularidade de Credores Quirografários que originalmente optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, com um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o seu valor de face das Debêntures Conversíveis, de forma *pro rata* e a exclusivo critério dos respectivos Credores Quirografários. Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor Recompra Debêntures Conversíveis, após a recompra das Debêntures Conversíveis de todos os Credores Quirografários que originalmente optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado e que concordarem com a referida recompra, as Recuperandas poderão destinar o respectivo saldo remanescente do Valor Recompra Debêntures Conversíveis para recompra das Debêntures Conversíveis de titularidade dos demais Credores Quirografários que concordarem com a referida recompra, a seu exclusivo critério (Cláusula 7.2.1.2).

34. **Sobras das Recompras:** Eventuais saldos remanescentes do Valor Recompra Debêntures Simples e/ou do Valor Recompra Debêntures Conversíveis, após a realização das recompras poderão ser utilizados pelas Recuperandas, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades (Cláusula 7.2.1.3).

35. **Formas de Financiamentos Adicionais:** Além do Aumento de Capital – Novos Recursos, o Grupo Americanas também poderá buscar, caso necessário, durante a Recuperação Judicial e sem a necessidade de prévia autorização dos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores, novos recursos, mediante a implementação de eventuais aumentos de capital por meio de subscrição pública ou privada, incluindo os aumentos de capital previstos no Plano e Aumentos de Capital Autorizados, contratação de novas linhas de crédito, financiamentos de qualquer natureza ou outras formas de captação em condições atrativas para viabilizar a capitalização dos recursos necessários à consecução das atividades do Grupo Americanas, inclusive no



mercado de capitais, podendo ser realizadas, entre outras formas, mediante a emissão pública ou privada de ações ou de novos instrumentos de dívida, incluindo dívidas com garantias. Eventuais novos recursos captados no mercado de capitais terão natureza extraconcursal para fins do disposto na LRF, exceto no que diz respeito a eventuais aumentos de capital, uma vez que não representam obrigações de pagamento (Cláusula 7.3).

V – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

36. As Recuperandas poderão realizar operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão, incorporação de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação entre as próprias Recuperandas e/ou quaisquer de suas Afiliadas, sempre com o objetivo de simplificar sua estrutura societária, otimizar as suas operações e/ou incrementar os seus resultados, contribuindo para o cumprimento das obrigações constantes do Plano, desde que observadas eventuais exigências, autorizações ou limitações previstas no Estatuto Social da Americanas ou das demais Recuperandas, conforme aplicável.

VI - EFEITOS DO PLANO

37. **Vinculação do Plano:** As disposições do Plano vinculam o Grupo Americanas e seus Credores Concursais, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano (Cláusula 9.1).

38. **Novação:** Com a Homologação Judicial do Plano, o Plano novará os Créditos Concursais, conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 11.101/2.005, que serão pagos nos termos do Plano. Todos os termos, condições, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, restrições, dentre outros, e todas as obrigações relativas aos Créditos



Concursais serão extintas e deixarão de ser aplicáveis às Recuperandas por efeito da novação decorrente da Homologação Judicial do Plano. A novação implicará a extinção e o respectivo cancelamento e/ou a rescisão, conforme o caso, de todas e quaisquer obrigações financeiras sujeitas à Recuperação Judicial decorrentes de títulos e valores mobiliários, contratos financeiros, bem como de qualquer outro instrumento financeiro pago nos termos do Plano (Cláusula 9.2).

39. **Compromisso de Não Litigar:** Os Credores Quirografários e Fornecedores Colaboradores, ao optarem por receber seus créditos nos termos das cláusulas 6.2.2 (Opção de Reestruturação Dívida a Mercado), 6.2.3 (Recompra de Créditos Quirografários) e 6.2.7 (Credores Fornecedores Colaboradores), conforme aplicável, estarão obrigados a (i) não ser parte em nenhuma Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; (ii) requerer a suspensão ou desistir de toda e qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; e/ou (iii) se abster de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores, ressalvadas, em quaisquer dos casos, Demandas relacionadas à inclusão dos seus respectivos créditos na Relação de Credores ou ao montante de tais créditos previstos na Relação de Credores (Cláusula 9.3).

40. **Extinção dos Processos Judiciais:** Com a homologação judicial do Plano, todas as ações, execuções, pretensões (ainda que não deduzidas em juízo), processos judiciais e arbitrais em curso que tenham por objeto a cobrança de créditos concursais e de direitos a eles relativos, incluindo contra o Grupo Americanas, subsidiárias, afiliadas e qualquer sociedade pertencente ao mesmo grupo societário ou econômico do Grupo Americanas serão extintas com a liberação de todas e quaisquer penhoras ou constringências existentes na Data de Homologação, salvo as ações que estiverem demandando quantia ilíquida exclusivamente em relação a créditos, com o objetivo de inclusão do



crédito na Relação de Credores, nos termos do art. 6º, §1º da LRF, as quais serão extintas após o trânsito em julgado da decisão que definir a quantia líquida devida. (Cláusula 9.4).

41. **Cancelamento de Protestos:** A homologação Judicial do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em crédito concursal, bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concursal (Cláusula 9.5).

42. **Formalização de Documentos e Outras Providências:** O Grupo Americanas, os adquirentes de quaisquer ativos de propriedade de quaisquer das Recuperandas e os Credores e seus representantes e advogados deverão praticar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para o cumprimento e implementação do disposto no Plano (Cláusula 9.6).

43. **Modificação do Plano:** O Grupo Americanas poderá apresentar aditamentos, alterações ou modificações ao Plano a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos e aprovados pelos Credores Concurtais, nos termos da LRF (Cláusula 9.7).

44. **Efeito Vinculativo das Modificações do Plano:** Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo Americanas, seus Credores Concurtais e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pelos Credores Concurtais na forma dos arts. 45 ou 58, caput ou §1º da LRF (Cláusula 9.7.1).

45. **Quitação:** Os pagamentos realizados na forma estabelecida no Plano acarretarão, de forma automática, proporcional ao valor efetivamente



recebido e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, rasa, irrevogável e irretratável, pelos Credores Concursais, de todo e qualquer Crédito Concursal contra o Grupo Americanas e seus fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, seja por obrigação principal ou fidejussória, de modo que os Credores Concursais nada mais poderão reclamar contra as Recuperandas e seus fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários relativamente aos Créditos Concursais, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição (Cláusula 9.8).

46. **Ratificação de Atos:** A Aprovação do Plano pela Assembleia Geral de Credores implicará a aprovação e ratificação de todos os atos regulares de gestão praticados e medidas adotadas pelas Recuperandas para implementar a sua reestruturação, em especial aquelas adotadas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, aos atos necessários à reestruturação na forma proposta no Plano, bem como todos demais atos e ações necessárias para integral implementação e consumação do Plano e da Recuperação Judicial, os quais ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito (Cláusula 9.9).

47. **Isenção de Responsabilidade e Renúncia em relação às Partes Isentas:** Em decorrência da Aprovação do Plano, os Credores expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas, antes e depois da Data do Pedido, inclusive com relação à reestruturação do Grupo Americanas em geral e a prevista no Plano, conferindo às Partes Isentas a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título, exceto com relação a atos praticados e obrigações contratadas com dolo por Partes Isentas em descumprimento à Lei (Cláusula 9.10).



48. A Aprovação do Plano representa expressa e irrevogável renúncia dos Credores a quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover ou reivindicar, pela via arbitral, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, a qualquer tempo, hoje ou no futuro, a reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas, inclusive em virtude de e/ou no curso da Recuperação Judicial (Cláusula 9.10.1).

49. Ficam ressalvados da isenção e renúncia previstas nesta Cláusula 9.10 aqueles atos praticados com dolo pelas Partes Isentas em descumprimento à Lei aplicável, sendo certo que, nestes casos, as Recuperandas poderão buscar a responsabilidade das respectivas Partes Isentas que atuaram dolosamente em descumprimento à Lei (Cláusula 9.10.2).

VII - DISPOSIÇÕES DIVERSAS DO P.R.J.

50. **Pagamento Máximo:** Os Credores Concursais não receberão do Grupo Americanas valores que ultrapassem o valor estabelecido no Plano para pagamento de seus Créditos Concursais, os quais deverão observar o previsto na Relação de Credores (Cláusula 10.4).

51. **Divisibilidade das disposições do plano:** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, o restante dos termos e disposições do Plano permanecerão válidos e eficazes (Cláusula 10.5).

52. **Impostos e Medidas Adicionais:** Cada credor deverá ser responsável pelos impostos e tributos de que seja contribuinte ou a parte responsável de acordo com as leis aplicáveis, decorrentes ou relacionadas ao cumprimento dos termos e condições do Plano (Cláusula 10.7).



53. Cada credor ficará responsável por tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento dos termos e condições do Plano, inclusive, mas não se limitando, para que possa receber os títulos aqui previstos e proceder aos registros necessários junto ao Banco Central e outras autoridades governamentais competentes, de acordo com as leis aplicáveis (Cláusula 10.7.1).

54. **Encerramento da Recuperação Judicial:** A Recuperação Judicial será encerrada conforme o disposto nos artigos 61 e 63 da LRF (Cláusula 10.8).

55. **Chapter 15:** Após a Homologação Judicial do Plano, o Grupo Americanas apresentará o Plano e a respectiva Homologação Judicial do Plano no procedimento de *Chapter 15*, com o objetivo de conferir efeitos ao Plano em território norte-americano, vinculando todo e qualquer Credor Concursal ali residente, domiciliado ou estabelecido. O *Chapter 15* não poderá, de forma alguma, alterar as condições de pagamento e demais regras previstas no Plano (Cláusula 10.9).

56. **Comunicações:** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo Americanas em relação ao Plano deverão ser enviadas de forma escrita, com aviso de recebimento ("AR") no endereço da Americanas abaixo, com protocolo de entrega ou por meio eletrônico (via e-mail) com comprovante de transmissão. Todas as comunicações deverão ser endereçadas a (Cláusula 10.10):

Americanas S.A.

Aos cuidados do Grupo da Recuperação Judicial

E-mail: recjud@americanas.io

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil,

CEP: 20081-902

57. **Alterações Anteriores à Aprovação do Plano:** As Recuperandas se reservam o direito, na forma da Lei, de alterar o Plano até a data da Aprovação

39



do Plano, inclusive de modo a complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos (Cláusula 10.12).

58. **Lei de regência:** O Plano será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil (Cláusula 10.13).

59. **Eleição de foro:** Os seguintes juízos terão competência para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao Plano: (i) o Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (ii) os Juízos Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial (Cláusula 10.14).

VIII – CANAL DE COMUNICAÇÃO

60. Todas as comunicações a serem encaminhadas ao Grupo Americanas e à Administração Judicial deverão ser enviadas aos seguintes endereços:

Ao Grupo Americanas:

Aos cuidados do Grupo da Recuperação Judicial

E-mail: recjud@americanas.io

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil,

CEP: 20081-902

À Administração Judicial Conjunta

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,

CEP: 20.040-001.

E-mail: ajamericanas@psvar.com.br



IX - LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

61. Abaixo a A.J apresenta as informações obtidas a partir da análise do Estudo de viabilidade do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos do Imobilizado, ambos elaborados para as Recuperandas em setembro de 2022.

62. O estudo apresentado baseou-se nas demonstrações financeiras de exercícios anteriores, na modelagem financeira, em planilhas e demonstrativos, bem como nas informações do mercado de atuação, faturamento, custos e despesas fornecidas pelos gestores da sociedade.

63. A projeção do Demonstrativo de Fluxo de Caixa das Recuperandas foi apresentada de forma consolidada para o Grupo Americanas e realizada a partir da projeção anual da Demonstração do Resultado do Exercício entre 2023 e 2040.

64. O Laudo de Avaliação de Bens e Ativos fornece o Valor de Econômico e o Valor de Liquidação dos referidos ativos para fins de suporte ao Plano de Recuperação Judicial da sociedade.

65. O Valor Econômico representa o valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade, considerados cenários previsíveis sob condições de risco (ABNT em sua publicação NBR14.653 – Parte 1).

66. O Valor de Liquidação Forçada representa o valor de um bem na hipótese de uma venda compulsória ou um espaço de tempo menor do que o normalmente observado (ABNT em sua publicação NBR14.653 – Parte 1).

41



➤ **ANÁLISE DE SETOR**

❖ **VAREJO FÍSICO**

67. O Laudo detalha que o setor comercial e varejista do Brasil passou por momentos desafiadores nos últimos anos, incluindo a recessão de 2014-2016 e a pandemia de COVID-19. No entanto, de acordo com a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), o setor apresentou um crescimento médio de 1,2% ao longo dos últimos três anos, com um avanço de 1,0% em 2022. O varejo ampliado, que inclui itens de maior valor, teve um crescimento um pouco menor, de 0,8% ao ano. O setor criou 946 mil vagas formais desde 2020, sendo 350 mil apenas em 2022. A entidade destaca ainda que o desafio para o setor em 2023 é superar o volume de vendas pré-pandemia e recuperar a tendência de crescimento a longo prazo, mas as altas taxas de juros continuam limitando o consumo das famílias e o uso do crédito.

❖ **Tendências e Perfil do Consumidor**

68. O relatório indicado no Laudo, registra que consumidores valorizam experiências em lojas físicas, como atendentes conhecedores dos produtos e pagamento em quiosques *self-service*. No entanto, enfrentam problemas como preços elevados e produtos fora de estoque. Empresas que investem em transformação digital apresentam melhores resultados financeiros, e a maioria dos varejistas brasileiros planeja investir em tecnologia. Os consumidores desejam mais opções de compra *online* com retirada na loja e 66% acreditam que varejistas deveriam utilizar melhor a tecnologia em suas lojas físicas. A *phygital*, ou mistura de experiências físicas e digitais, é a demanda atual dos consumidores. A personalização de experiências e o uso de dados em tempo real podem ajudar as empresas a se destacarem da concorrência. Modelos de lojas físicas híbridas e mais eficientes estão ganhando popularidade.

❖ **Vendas do Varejo**



69. O Laudo informa também que, de acordo com dados do IBGE, o volume de vendas do varejo brasileiro caiu 0,6% em novembro de 2022 em relação a outubro do mesmo ano. No entanto, as vendas do comércio varejista tiveram expansão de 1,0% em relação a 2021, enquanto as vendas do comércio ampliado recuaram 0,6%. A CNDL aponta que desde o início da pandemia, o comércio varejista mantém um ritmo médio de crescimento de 1,2% ao ano e destaca que a estabilidade macroeconômica do país e a melhora da situação dos consumidores são fundamentais para o crescimento do setor.

70. Entre as atividades comerciais segmentadas pelo IBGE, cinco subsetores registraram crescimento em 2022 em relação ao ano anterior, enquanto outros cinco registraram queda. A empresa HiPartners indica que o fluxo de pessoas nas lojas se elevou em novembro de 2022. Já a agência de classificação de risco Fitch Ratings espera uma deterioração no setor de varejo em 2023, e destaca que as políticas econômicas voltadas ao crescimento econômico e recuperação do poder de compra serão fundamentais para a preservação dos perfis de crédito das companhias.

71. O documento indica que os índices de confiança no comércio, confiança do consumidor e o mercado de crédito são termômetros para o mercado de varejo no país, bem como exhibe o panorama atual de tais indicadores.

❖ **Confiança no Comércio**

72. O Indicador de Confiança do Comércio, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, avalia a percepção do setor sobre a atual situação do mercado. Em janeiro de 2023, houve uma queda de 5,0% em relação ao mês anterior, retornando aos patamares do primeiro trimestre de 2021. O detalhamento do indicador indica que a queda decorre da piora na percepção atual, que é comum em janeiro. Embora as vendas de fim de ano tenham sido modestas, as expectativas para os próximos meses demonstram leve otimismo.

❖ **Confiança do Consumidor**

43



73. O Laudo indica que o Indicador de Confiança do Consumidor, medido pela Fundação Getúlio Vargas, teve uma queda em janeiro de 2023, passando de 88,0 pontos para 85,8 pontos. No entanto, destaca que a pontuação atual é mais de 10 pontos superior ao resultado de janeiro de 2022, mostrando uma evolução nas expectativas dos consumidores. Durante muitos meses, os consumidores tiveram que lidar com a queda da renda real, causada pela inflação crescente e pelo alto índice de desemprego no país.

74. Embora a renda média real tenha aumentado nos últimos meses, as famílias ainda têm um alto nível de endividamento, com mais de 73% delas endividadas em janeiro de 2023, de acordo com a FECOMERCIO SP. O Laudo indica, no entanto, esse valor é menor do que o pico de 77,0% observado em outubro de 2022.

❖ Mercado de Crédito

75. O Laudo apresenta informações sobre o endividamento das famílias e das empresas brasileiras em 2022 conforme apresentado a seguir.

76. O saldo de crédito às famílias apresentou um crescimento real de 10,9%, atingindo R\$ 3,18 trilhões, enquanto o segmento de crédito às empresas apresentou um aumento de 3,3%, alcançando R\$ 2,15 trilhões.

77. Os recursos obtidos através do crédito possibilitam a antecipação do consumo para as pessoas físicas e investimentos e giro dos negócios para as empresas. Além disso, foi observado que o crescimento do saldo de crédito às famílias tem sido mais forte nos últimos três anos, enquanto o segmento de crédito às empresas apresentou um crescimento mais agressivo em 2020. Após os momentos mais críticos da pandemia, a participação das pessoas físicas no total do crédito aumentou e reduziu a participação das pessoas jurídicas.



78. O Laudo apresenta gráficos que ilustram o crescimento do saldo de crédito e a participação dos segmentos de pessoas físicas e jurídicas no saldo total de crédito do Sistema Financeiro Nacional.

➤ ***E-COMMERCE***

➤ **Tendências, Modelos de Negócios e Perfil do Consumidor**

79. O Laudo indica que o mercado varejista tem sido afetado pelos efeitos da inflação e das políticas monetárias restritivas nos EUA e Europa, conclusão obtida através de pesquisa *Global Consumer Insights*, desenvolvida pela PwC, mostrando que 96% dos consumidores pretendem adotar medidas para economizar nos próximos meses. Informa também que, apesar disso, 43% dos pesquisados planejam aumentar suas compras online nos próximos meses, mas altos custos de frete ainda são um empecilho.

80. Conforme apresentado no estudo, a transformação digital do varejo proporciona a elevação no volume de vendas, redução de custos operacionais, melhor experiência do cliente e criação de diferenciais competitivos. As tendências do *e-commerce* incluem o *omnichannel*, *beacon technology*, gôndola virtual, *heatmaping* e *blockchain*.

81. Em sua concepção, a aceleração da adoção tecnológica no setor varejista poderá incrementar em 4,7 pontos percentuais a taxa de crescimento do setor nos próximos anos. Ferramentas como *IoT*, *5G*, inteligência artificial e *big data* são empregadas para o controle de estoques e planejamento de vendas. A privacidade de dados é essencial para os consumidores, assim como a velocidade de entrega e custos de frete na decisão de compra

➤ ***Marketplace***

82. O documento aborda o conceito de *marketplace*, que é uma plataforma *on-line* que conecta oferta e demanda de produtos ou serviços de diferentes empresas e pessoas físicas.



83. Existem dois tipos de *marketplace*, o *B2B* (entre empresas) e o *B2C* (entre empresas e consumidores finais). Essa plataforma é composta por três atores principais: o operador, o vendedor e o cliente. O *marketplace* reduz o tempo entre a compra e o envio do produto e oferece uma experiência de compra mais completa e eficiente para os consumidores. Entre os diferenciais do *marketplace* estão a alta frequência de visitantes, a estrutura tecnológica e a facilidade de pagamento.

84. Ainda segundo o Laudo, os *marketplaces* foram responsáveis por 78% do faturamento do e-commerce no Brasil em 2020 e houve um aumento de 56% no faturamento das lojas participantes de *marketplaces* no primeiro semestre de 2020 em relação ao mesmo período de 2019. A pandemia da COVID-19 impulsionou as compras *on-line*, e 88% dos brasileiros já realizaram compras pela internet. No primeiro trimestre de 2021, foram realizadas 78,5 milhões de compras *on-line* no Brasil, com um faturamento de R\$ 35,2 bilhões.

❖ **Brasil e América Latina**

85. O Laudo informa que o comércio eletrônico na América Latina teve um forte crescimento nos últimos anos, ultrapassando a América do Norte e Europa, com destaque para Argentina, Brasil e México, que apresentaram aumento de 79%. O Brasil tem a maior taxa média de crescimento anual (CAGR) do varejo digital e obteve R\$ 118,6 bilhões em vendas no primeiro semestre de 2022, representando um crescimento de 6% em relação ao ano anterior. Porém, o *ticket* médio apresentou uma queda de 8%.

86. O relatório também informa que o comércio eletrônico brasileiro deve alcançar uma taxa média de crescimento anual de 18% entre 2021 e 2025, com faturamento previsto de US\$ 79 bilhões. O país também possui a maior parcela de tráfego da *web* para varejistas na América Latina, com 84%, e os brasileiros preferem realizar compras por meio de *smartphones*. As categorias



mais compradas no comércio eletrônico brasileiro são moda, beleza e perfumaria, saúde e aparelhos celulares.

➤ **RAZÕES PARA A CRISE**

87. Conforme informação apresentada no Laudo, o Grupo Americanas enfrentou diversas crises políticas, econômicas e sanitárias nos últimos anos, mas manteve seus estabelecimentos em operação e atendeu cerca de 50 milhões de consumidores. No 3º trimestre de 2022, a receita líquida da companhia era de R\$ 27 bilhões, mas o endividamento bruto superou os R\$ 19 bilhões, sendo 89% dívida de longo prazo. Apesar disso, a posição de caixa e disponibilidades totalizavam mais de R\$ 8 bilhões. A indústria subiu os preços, e as famílias brasileiras, endividadas e com poder de compra reduzido, deixaram de comprar itens mais caros.

88. O Laudo informa que, após a divulgação das “inconsistências” em lançamentos contábeis redutores da conta de “Fornecedores”, em 11/01/2023, estimadas em R\$ 20 bilhões, o Grupo Americanas perdeu quase 80% de valor de mercado e sofreu rebaixamentos em agências de classificação de risco.

89. Informa ainda que a crise financeira enfrentada pela companhia dificultou a celebração de operações de adiantamento de recebíveis de cartões de crédito e a retenção e apropriação de recursos financeiros contribuiu significativamente para o agravamento da crise financeira, mitigada com a obtenção do financiamento DIP em fevereiro de 2023.

➤ **PREMISSAS OPERACIONAIS DO GRUPO AMERICANAS**

90. O Laudo aborda as operações do Grupo Americanas, que possui diversas subsidiárias em setores variados e menciona que os analistas responsáveis pelos estudos identificaram que as principais unidades de



negócios capazes de gerar caixa para as recuperandas são a Americanas (Digital e Físico) e a Hortifruti Natural da Terra (HNT).

91. No entanto, destaca-se a previsão do desinvestimento da HNT em dezembro de 2023, o que implica na projeção de geração de caixa da unidade operacional apenas até novembro de 2023. Outras empresas investidas, como Ame, Vem, Uni.Co e outras, ainda não contribuem significativamente para a geração de caixa das recuperandas.

92. As informações apresentadas a seguir, detalhadas no Laudo, ilustram a visão do Grupo Americanas acerca de receitas, custos, despesas e investimentos projetados, já sob a perspectiva do processo da recuperação judicial.

➤ **UNIDADES OPERACIONAIS PROJETADAS**

➤ **Digital:**

93. O relatório discorre sobre a unidade de negócios digital do Grupo Americanas, que abrange as plataformas digitais das marcas Americanas, Submarino e *Shoptime*. Essas plataformas trabalham em uma estrutura híbrida, que inclui vendas diretas de mercadorias (1P) e vendas de mercadorias de terceiros (3P), conhecidos como *sellers*. As vendas são feitas pela internet, através dos sites e aplicativos das marcas.

94. Além disso, segundo o laudo, o Grupo Americanas atua em um modelo híbrido que combina *e-commerce* e *marketplace*, permitindo que terceiros vendam produtos na plataforma e recebam uma comissão sobre as vendas realizadas. O *marketplace* também permite que os clientes comprem produtos de diversas localidades e disponibiliza novas categorias, como o supermercado *online*. No final de 2021, a Companhia tinha cerca de 122 mil *sellers* em sua plataforma de marketplace.



95. Outros diferenciais das plataformas digitais incluem entrega em até 3 horas, pontos de retirada, experimentação de itens, *dark store* (centro de distribuição próprio), *drop-off point* (3P), cadastro de *sellers* locais e assistência ao cliente.

96. O Grupo Americanas também conta com um *hub omnichannel* de publicidade que oferece mais de 20 soluções de publicidade para seus *sellers* e fornecedores. A Companhia tem 25 centros de distribuição e mais de 200 *hubs*, além de uma rede de lojas físicas em todo o país. As lojas físicas fazem parte da estratégia de *online-to-offline* (O2O) do Grupo, permitindo a entrega de itens de sortimento da própria loja ou do *e-commerce* em um período curto.

97. Por fim, a operação digital do Grupo é estimulada pela AME Digital, que é a plataforma financeira do Grupo Americanas e permite monetizar todo o seu ecossistema. Em 2022, a AME recebeu autorização do Banco Central do Brasil para atuar como Instituição de Pagamento nas modalidades de emissora de moeda eletrônica e credenciadora, permitindo a participação do Grupo Americanas em operações de *Open Finance*.

➤ **Físico:**

98. A respeito das lojas físicas, o laudo informa que o Grupo Americanas possui uma unidade de negócios chamada “Físico”, que inclui as operações de varejo físico da empresa, onde se comercializa grande variedade de produtos, desde eletrônicos e eletrodomésticos até alimentos frescos e perfumaria.

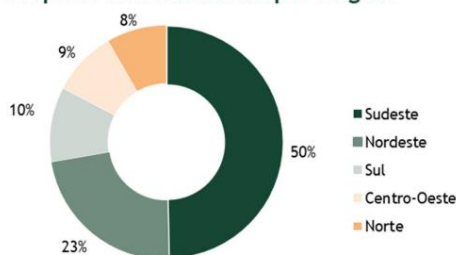
99. O modelo Físico inclui diferentes formatos de lojas, como as tradicionais, *Express*, Local e Ame Go, cada uma com características e sortimentos específicos. A empresa também possui centros de distribuição em todo o país, o que garante uma grande capilaridade nacional. No entanto, as operações das lojas Ame Go e Local não estão incluídas na projeção de fluxo



de caixa do relatório, uma vez que não contribuem significativamente para a geração de caixa da empresa.

100. As lojas físicas estão concentradas nas regiões Sudeste e Nordeste, com um menor número de lojas nas outras regiões do país. O gráfico abaixo, retirado do laudo, ilustra a distribuição de lojas da Americanas por região.

Lojas Próprias da Americanas por Região



Fonte: Relatório Anual de 2021

101. O relatório indica também que o Grupo Americanas possui mais de 860 mil metros quadrados de área total de armazenamento dos centros de distribuição, viabilizando atuação com capilaridade nacional.

➤ **Hortifruti Natural da Terra (HNT)**

102. O Laudo menciona que o grupo Hortifruti Natural da Terra (HNT) é composto pela rede Hortifruti e pela rede Natural da Terra, sendo a maior rede de comércio de hortifrutigranjeiros do país, distribuindo toneladas de produtos em dezenas de lojas nos estados da região Sudeste. O HNT tem uma estratégia *omnichannel*, com serviços disponíveis em lojas físicas, *sites* e aplicativos, sendo referência no canal digital.

103. Adicionalmente, detalha que o HNT possui mais de 15 lojas físicas em São Paulo e mais de 60 lojas distribuídas entre Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. O plano de recuperação da Companhia prevê o



desinvestimento de HNT em novembro de 2023, com projeções operacionais para o período entre janeiro e novembro de 2023.

➤ **PREMISSAS OPERACIONAIS UTILIZADAS**

104. A seguir estão descritas as premissas operacionais utilizadas nas projeções contidas na recuperação judicial do Grupo Americanas, conforme informado no laudo.

➤ ***Gross Merchandise Volume (GMV)***

105. O GMV (*Gross Merchandise Value*) é o valor bruto das mercadorias vendidas, sem deduções ou despesas. Na unidade de negócios DIGITAL, o GMV representa o valor das vendas de *e-commerce* da AMERICANAS, dividido em duas categorias: 1P e 3P.

106. A categoria 1P é composta por vendas de mercadorias e serviços próprios, incluindo seguros, propaganda e divulgação de parceiros, operações de *advertising*, juros originados das vendas e fretes. A categoria 3P abrange as vendas de parceiros (*marketplace* digital) e outras receitas.

107. Já na unidade de negócios Físico, o GMV é composto apenas pela categoria 1P, que inclui vendas de mercadorias e serviços próprios, como vendas nas lojas físicas, seguros de celulares, propaganda e juros originados das vendas de mercadorias.

108. O GMV do HNT é referente às operações de varejo especializado em frutas, legumes e verduras em suas lojas físicas.

109. O Laudo informa que a projeção para o GMV do Grupo Americanas prevê aumento, saltando de R\$ 26.963.000.000,00 (vinte e seis bilhões, novecentos e sessenta e três milhões de reais) em 2023 para R\$ 28.087.000.000,00 (vinte e oito bilhões, oitenta e sete milhões de reais) em



2024 e R\$ 31.301.000.000,00 (trinta e um bilhões, trezentos e um milhões de reais) em 2025, o que representa um crescimento de 4,17% e 11,4%, respectivamente. A partir de 2026, projeta-se aumento do GMV conforme a taxa de inflação prevista

➤ **GMV DIGITAL**

110. Segundo o Laudo, o Grupo Americanas espera que o canal digital seja impactado pela crise financeira, mas está implementando ações para retomar o fluxo de clientes e aumentar seu faturamento, como a elaboração de ações promocionais, campanhas de *marketing* e métodos de precificação dinâmicos. A expectativa é de que as estratégias de otimização e alavancagem de vendas propiciem a retomada do crescimento do GMV Digital.

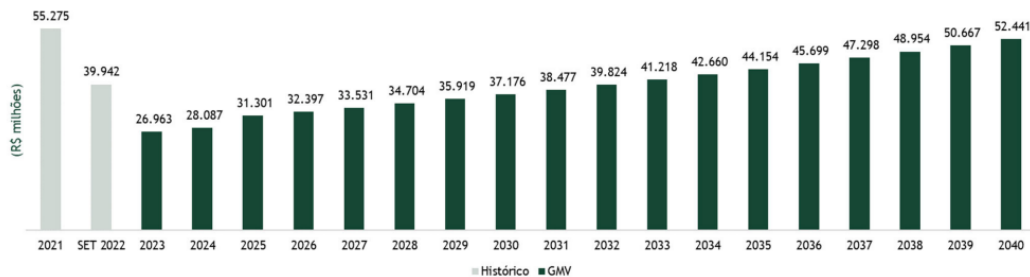
➤ **GMV FÍSICO**

111. O laudo aborda as projeções de GMV (*Gross Merchandise Value*) do Grupo Americanas para o canal físico. A projeção para 2023 é de manutenção da performance do canal físico após o pedido de Recuperação Judicial e a expectativa de abertura de 15 novas lojas. A empresa está implementando medidas operacionais para manter e elevar o fluxo de clientes nas lojas físicas, como o recebimento do sortimento nas lojas e métodos de precificação.

112. O gráfico a seguir, apresentando no laudo de avaliação econômica, demonstra a projeção do *Gross Merchandise Value* do Grupo Americanas de forma consolidada, contemplando os canais Digital e Físico. O crescimento nos anos de 2024 e 2025 considera uma expansão do canal digital, afetado em 2023 pelo pedido de Recuperação Judicial, e o crescimento do canal físico em linha com o histórico da companhia e a elevação das vendas em lojas atuais do HNT.



GMV - AMERICANAS



❖ Deduções para a Receita

113. O laudo informa que as deduções da Receita Operacional Bruta (ROB) incluem impostos e benefícios incidentes sobre as linhas de receita de Digital, Físico e HNT. São considerados percentuais de PIS/COFINS e alíquotas de ICMS e ISS, que variam conforme a categoria de receita. As deduções da ROB passam de 15% no primeiro ano de projeção para 15,5% ao longo do período projetado, refletindo o sortimento de produtos vendidos e o crescimento distinto das linhas de receita e constituindo as expectativas da administração do Grupo Americanas.

❖ Custos Operacionais

114. Os custos operacionais compreendem as linhas de custos operacionais dos canais Físico, Digital e HNT.

❖ Digital

115. O laudo descreve as 11 categorias de custos operacionais da unidade de negócios Digital da Americanas, incluindo Mercadoria Partida, Arrecadação + PDD, O2O, Arrecadação O2O + PDD, Quebra, Frete Variável Digital (1P) – *Click*, Frete Variável O2O, Frete Variável Digital 3P – *Click*, Custos Fixos de Frete, Custos de Rescisão Frete 1P.



116. Esses custos incluem desde a venda de mercadorias nos canais digitais até os custos relacionados a fretes e quebras de mercadorias. Alguns desses custos são fixos, enquanto outros são variáveis, e a descrição detalhada de cada categoria é fornecida no laudo.

❖ **Físico**

117. O laudo descreve também os custos operacionais da unidade de negócios denominada Físico, que se são segregados em oito linhas de custos distintas: Mercadoria Partida, Arrecadação + PDD, Benefício Mercadoria, Quebra, Perda, Serviços, ADS e CMV Frete 1P. Esses custos são relacionados à venda de mercadorias em lojas físicas, rebate de fornecedores, benefícios originados da venda de mercadorias, custos de quebra e perda de mercadorias, serviços prestados pela empresa em suas unidades físicas, custos de propaganda de parceiros e custos de frete de vendas pelo canal Físico.

❖ **HNT**

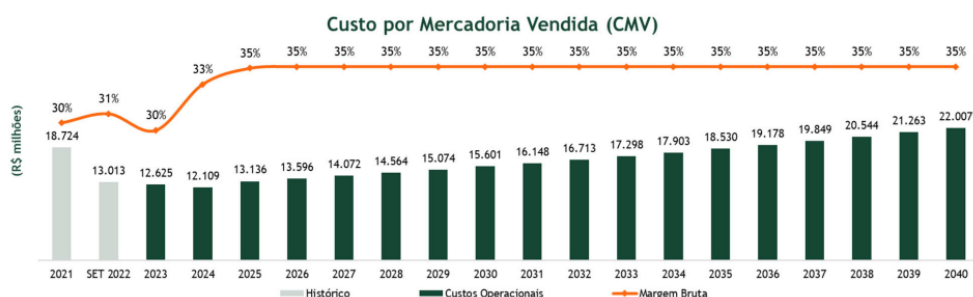
118. O laudo apresenta as categorias de custos operacionais da HNT, que são compostas por quatro categorias: Mercadoria, Quebras/Perdas, Embalagem Consumo e Verbas Comerciais. Os custos de mercadoria representam os custos das mercadorias vendidas pela empresa, enquanto os custos de Quebras/Perdas estão relacionados à quebra de mercadorias e à perda de produtos pela HNT. Os custos de Embalagem Consumo referem-se às despesas com embalagens de produtos vendidos pela empresa, e as Verbas Comerciais representam os gastos relacionados à comercialização dos produtos.

119. O laudo informa que as linhas de custos operacionais do Grupo Americanas foram projetadas com base nas expectativas da administração, refletindo as realidades operacionais dos canais Digital, Físico e HNT. Menciona ainda que os custos operacionais de HNT foram projetados apenas



para o ano de 2023 e não foram abrangidos ganhos de margem e maior eficiência operacional.

120. A margem bruta do Grupo Americanas é projetada como 30% no ano de 2023, crescendo gradualmente até alcançar 35% ao longo do período de projeção, conforme gráfico apresentado no laudo.



❖ Despesas Operacionais

121. O laudo menciona que as despesas operacionais do Grupo Americanas são compostas pelas despesas das unidades de negócios Digital, Físico e HNT, sendo as despesas variáveis e fixas de cada canal segmentadas em categorias específicas.

122. As despesas variáveis incluem gastos com meios de pagamento, marketing, *cashback*, embalagens, perdas e despesas gerais variáveis. Já as despesas fixas compreendem folha de pagamentos, tecnologia, aluguel, IPTU e condomínio, entre outras. As despesas operacionais da HNT são compostas por despesas variáveis e fixas, incluindo gastos com logística e despesas com pessoal, ocupação e matriz.

123. O laudo informa que a empresa projeta ganhos de margem oriundos da redução de despesas operacionais, como *marketing* e *cashback*, e da reestruturação dos canais Digital e Físico, que prevê renegociação de contratos e fechamento de lojas, promovendo redução de folha de pagamento



e declínio das despesas com aluguel.

❖ **Capital de Giro**

124. O Laudo informa que a variação do capital de giro foi calculada a partir das expectativas da administração do Grupo Americanas. Foram consideradas projeções distintas de capital de giro para as unidades de negócios Digital, Físico e HNT.

125. Em relação aos dias de giro de estoque, foram calculados como 110 dias no ano de 2024 com redução para 90 dias no ano de 2026.

126. O estudo informa que as contas a pagar das modalidades Digital e Físico foram reduzidas significativamente, representando a manutenção do sortimento e o estreitamento da relação comercial junto aos fornecedores. O Grupo estima uma redução do prazo de repasse aos *sellers*, visando atrair fornecedores e clientes. Portanto, considera-se uma elevação de 22 dias de giro para 25 após a aprovação do plano de recuperação para as contas a pagar dos canais Físico e Digital 1P no ano de 2023. A partir de 2024, projeta-se 55 dias de giro até o fim do período projetivo.

127. Em relação às contas a pagar do canal DIGITAL 3P, o laudo menciona que a Companhia calcula 11 dias de giro para o ano de 2023, valor que se expande para 15 dias no ano de 2024.

128. Os dias de giro de contas a receber passam de 64 dias, em 2023, para 65 dias a partir de 2025.



ATIVO CIRCULANTE	DIAS	CONTA DE REFERÊNCIA
Contas a Receber	65	ROB
Estoque	90	CMV
PASSIVO CIRCULANTE	DIAS	CONTA DE REFERÊNCIA
Contas a Pagar (Físico)	55	CMV Físico
Contas a Pagar (Digital 1P)	55	CMV 1P
Contas a Pagar (Digital 3P)	15	GMV 3P

➤ **Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CSLL)**

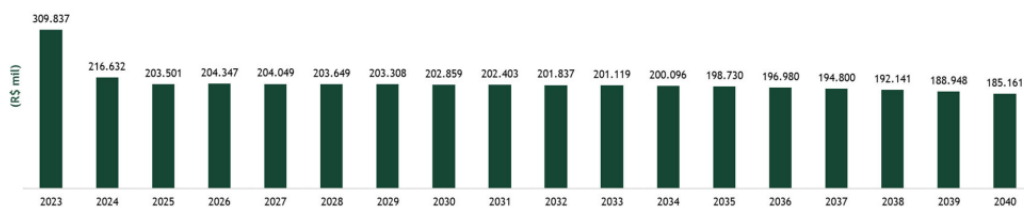
129. O laudo informa que o Grupo Americanas está enquadrado no regime de lucro real e o cálculo da base tributável do IR e CSLL considerou alíquotas de 25% e 9%, respectivamente.

➤ **Outros Ajustes**

130. O laudo informa que a rubrica “Outros Ajustes”, considerada no fluxo de caixa operacional, inclui duas categorias: Variação de Outros Ativos e Passivos e Demais Ajustes. A primeira se refere às variações nas contas presentes no Balanço Patrimonial ao longo do período projetivo, tais como despesas antecipadas, outros ativos, obrigações sociais, provisões, adiantamentos e outras. A segunda abrange receitas não operacionais/contingências e outras saídas de caixa previstas pelo Grupo Americanas.

131. No gráfico a seguir, apresentado no laudo, são informadas as estimativas referentes à saída de caixa consideradas em “Outros Ajustes”.

Outros Ajustes (-)



➤ **Fluxo de Caixa dos Investimentos**

132. Conforme informado no laudo de avaliação, o Grupo Americanas informou que novos investimentos são necessários para manutenção e expansão de suas operações. Os investimentos projetados são divididos entre as unidades de negócio Digital, Físico e HNT.

133. Para o negócio Digital, foram previstos investimentos em licenças e imobilizado. Para o negócio Físico, foram previstos investimentos em novas lojas, reformas e investimentos recorrentes. O Grupo Americanas planeja abrir 15 lojas em 2023, com investimentos na ordem de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões) neste ano. Já os investimentos da unidade HNT incluem abertura de novas lojas e outros em manutenção, reformas, logística e TI, mas considerados apenas para o ano de 2023 devido ao desinvestimento previsto pela Companhia.

134. A partir de 2024, tanto o CAPEX da unidade Digital quanto da unidade Físico serão corrigidos pela inflação.

135. O gráfico apresentado no laudo é disponibilizado a seguir:



➤ **Entradas e Saídas de Caixa Proveniente de Empresas Investidas**



136. O laudo informa que, apesar do Grupo Americanas possuir investimento em outras empresas, considerou-se a projeção de caixa apenas das operações Digital, Físico e Hortifruti Natural da Terra. Neste tópico apresenta o tratamento dado as demais empresas investidas do Grupo Americanas.

❖ **AME**

137. O laudo descreve a situação financeira da Ame, empresa que faz parte do ecossistema Americanas, oferecendo serviços financeiros como crédito, antecipação de recebíveis e cartão de crédito. Informa que, desde sua criação, a Ame tem apresentado resultados operacionais negativos, o que indica uma intensa necessidade de capital para cobrir o déficit de geração de caixa projetado.

138. Apesar disso, o Grupo Americanas considera a Ame importante para a operação da empresa como um todo, já que ajuda a monetizar o ecossistema Americanas. Por essa razão, a Ame deve continuar operando e recebendo aporte de capital para cobrir o déficit de caixa.

❖ **VEM**

139. O laudo informa que a Vibra Energia anunciou a intenção de encerrar a parceria com o Grupo Americanas e descontinuar a operação da Vem Conveniência. O distrato está previsto no Acordo de Acionistas firmado entre as duas empresas, que prevê a resolução de impasses dessa natureza. O cálculo para a segregação do valor a ser recebido por Vibra e Americanas está previsto na cláusula 5.3.2 do acordo e é realizado com base no GMV acumulado dos últimos 12 meses para as lojas franqueadas e na receita acumulada dos últimos 12 meses para lojas próprias, aplicando dois múltiplos: 0,73 para lojas franqueadas e 3,1 para lojas próprias.



140. Conforme informação do Laudo, a cláusula 5.3.3 prevê a dedução do pagamento a ser realizado em favor do Grupo Americanas no montante exato dos aportes pendentes à data do fim da parceria. O Grupo Americanas ficará com a operação das Lojas Local, sua parcela que havia sido contribuída na joint-venture. O Laudo menciona que o valor da compensação a ser recebido pode ser consumido pela operação das Lojas Local, que é deficitária.

❖ **Alienação de ativos**

141. O laudo informa que o Grupo Americanas pretende alienar ativos como parte de seu plano de recuperação, estimando que essa venda de ativos irá gerar R\$ 2.903.510.000,00 em dezembro de 2023, dos quais R\$ 2.000.000.000,00 serão destinados à recompra antecipada de dívida e o restante para o caixa do Grupo. Segundo informado no laudo, na hipótese de o valor da venda ser inferior ao valor estimado pelo Grupo, a geração de caixa é impactada, mas não a viabilidade do plano, uma vez que o caixa não ficaria negativo em nenhum período da projeção.

❖ **Outros ativos**

142. O laudo descreve que o Grupo Americanas tem investimentos em outras empresas que não foram considerados no estudo em questão, pois não contribuem significativamente para a geração de caixa do Grupo, ora em recuperação judicial. Consta no relatório que se chegou a esta conclusão após conversas com o Grupo Americanas e análises das demonstrações financeiras de cada investida.

➤ **PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS**

143. Segundo o Estudo de Viabilidade, a reestruturação do Grupo Americanas tem importantes pilares e premissas que, caso não se realizem, comprometem a implementação do plano: (a) Reestruturação da dívida; (b)

60



Retomada das vendas em todos os canais; (c) Redução de custos; (d) Resultados/necessidade de aportes de empresas investidas; (e) Aporte de acionistas; e (f) Outras premissas macroeconômicas.

❖ **RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS**

144. O laudo informa que o estudo de viabilidade considera as propostas de renegociação do endividamento do passivo do Grupo Americanas contidas em seu plano de recuperação judicial, assim como seus prazos, taxas e demais condições. Informa também o plano de recuperação judicial do Grupo é viável mediante aprovação por parte dos credores e detalha a proposta de pagamento para cada classe de credores em um dos capítulos do documento.

❖ **RETOMADA DE VENDAS**

145. Segundo informado no laudo, as vendas do Grupo Americanas foram afetadas pela crise financeira. No entanto, o Grupo espera a recuperação das vendas, especialmente no canal digital, por meio da retomada da confiança de clientes e fornecedores e da expansão do tráfego nas plataformas digitais da empresa.

146. A companhia projeta crescimento de vendas no canal digital para 2024 e 2025, após uma queda em 2023. No canal Físico, a administração do Grupo estima a abertura de 15 novas lojas em 2023 e espera crescimento de vendas das lojas atuais. O Laudo ressalta que qualquer atraso na implementação dessas estratégias pode ter um impacto significativo no fluxo de caixa das recuperandas.

❖ **REDUÇÃO DE CUSTOS**

147. Conforme indicado no Laudo, o Grupo Americanas entende que a redução dos custos é fundamental para melhorar suas margens e otimizar suas



operações. As medidas incluem reestruturar e readequar a estrutura do canal digital, reduzir custos com aluguel por meio de renegociações e rescisões, fechar lojas de baixo desempenho e aumentar a eficiência operacional. O Laudo ressalta que a falta de sucesso na implementação dessas medidas pode resultar em mudanças significativas no fluxo de caixa do Grupo.

❖ **RESULTADOS/NECESSIDADES DE APORTE DE EMPRESAS INVESTIDAS**

148. O Grupo Americanas possui diversas empresas investidas, incluindo a AME, VEM, Uni.Co, Click Rodo, BIT e outras, que auxiliam na operação logística e no ecossistema digital do grupo. No entanto, estas empresas são pouco relevantes e várias não possuem histórico de rentabilidade financeira e, por vezes, exigem constantes aportes da controladora.

149. Destarte, o Grupo Americanas não considerou em seu modelo financeiro entradas e saídas de caixa referentes às demais empresas investidas e ainda está estimando os efeitos econômico-financeiros decorrentes da crise para essas subsidiárias.

150. O laudo ressalta que a necessidades de aporte de capital pelas subsidiárias podem impactar a viabilidade do plano de recuperação proposto e gerar efeitos significativos no fluxo de caixa do Grupo Americanas.

❖ **APORTE DOS ACIONISTAS**

151. O laudo menciona que o Grupo Americanas projeta aumento de capital em até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) em 2023, a fim de assegurar os recursos necessários para a implementação dos termos e condições de reestruturação dos créditos concursais abrangidos no plano. Ressalta também que qualquer mudança no cronograma ou na estrutura de



aporte considerada no PRJ pode ter um impacto significativo no seu fluxo de caixa.

❖ **OUTRAS PREMISSAS MACROECONÔMICAS**

152. O laudo indica que a avaliação econômica considera premissas macroeconômicas cujas variações podem causar impacto positivo ou negativo no fluxo de caixa projetado pelo Grupo Americanas. Tais premissas incluem: (a) o Produto Interno Bruto (PIB); (b) as taxas de inflação (IPCA e IGPM); (c) o Certificado de Depósito Interbancário (CDI); (d) o endividamento das famílias; (e) a taxa de desemprego; e (f) a renda média das famílias.

❖ **PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**

153. O laudo aborda a proposta de pagamento apresentada pelo Grupo Americanas no plano de recuperação judicial para reestruturar todos os créditos sujeitos à recuperação. Informa que, com a homologação do plano, todos os índices financeiros, obrigações, multas e garantias que sejam incompatíveis com o plano deixarão de ser aplicáveis, bem com que os créditos novados na forma do Artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial constituirão a dívida reestruturada.

154. Adicionalmente, o laudo indica que a elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no plano de recuperação judicial levou em consideração: (a) os valores dos créditos constantes da lista de credores apresentada pelas recuperandas; (b) o aumento de capital previsto pela Companhia e captação de dívidas a mercado; (c) alienação e oneração de bens e direitos do ativo permanente; (d) a capacidade de geração de caixa do Grupo Americanas; e (e) possíveis operações de reorganização societária.

155. O Laudo apresenta também, a partir da página 48, o detalhamento da proposta de pagamento aos credores, conforme apresentado no plano de

63



recuperação judicial.

➤ **DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS**

156. Com base nas premissas descritas acima, o Laudo de Viabilidade apresenta a projeção do fluxo de caixa para o período compreendido entre 2023 e 2040, no Anexo 1 do referido laudo, conforme apresentado ao final deste resumo.

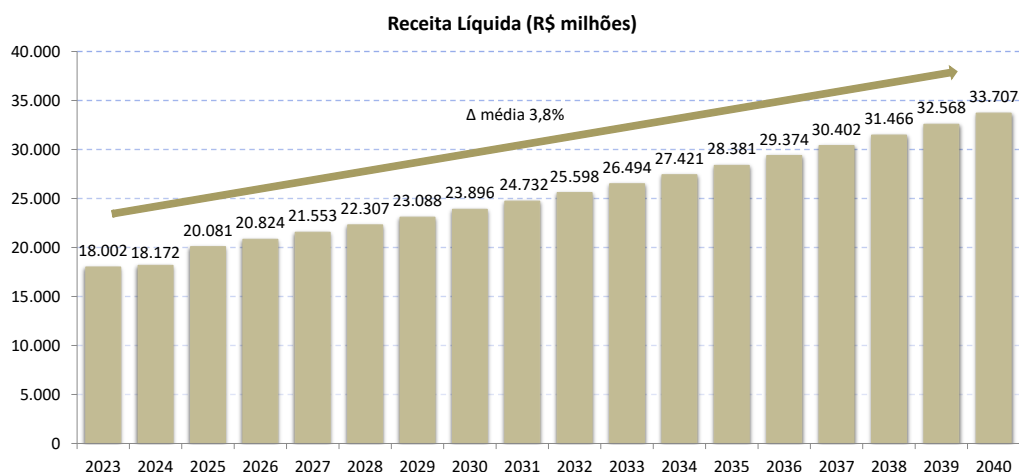
FLUXO DE CAIXA PROJETADO																		
<i>Americanas S.A.</i>																		
Em milhões de R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
(% crescimento)	35,2%	1,6%	10,5%	3,7%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Receita operacional bruta	21.179	21.519	23.774	24.651	25.514	26.407	27.331	28.288	29.278	30.303	31.363	32.461	33.597	34.773	35.990	37.250	38.554	39.903
Deduções/Impostos	(3.177)	(3.347)	(3.693)	(3.827)	(3.961)	(4.100)	(4.244)	(4.392)	(4.546)	(4.705)	(4.870)	(5.040)	(5.216)	(5.399)	(5.588)	(5.783)	(5.986)	(6.195)
Receita operacional líquida	18.002	18.172	20.081	20.824	21.553	22.307	23.088	23.896	24.732	25.598	26.494	27.421	28.381	29.374	30.402	31.466	32.568	33.707
Custos operacionais	(12.625)	(12.109)	(13.136)	(13.596)	(14.072)	(14.564)	(15.074)	(15.601)	(16.148)	(16.713)	(17.298)	(17.903)	(18.530)	(19.178)	(19.849)	(20.544)	(21.263)	(22.007)
Lucro bruto	5.377	6.063	6.945	7.228	7.481	7.743	8.014	8.294	8.585	8.885	9.196	9.518	9.851	10.196	10.553	10.922	11.304	11.700
Despesas gerais e administrativas	(6.202)	(4.996)	(5.262)	(5.434)	(5.624)	(5.821)	(6.024)	(6.235)	(6.454)	(6.679)	(6.913)	(7.155)	(7.406)	(7.665)	(7.933)	(8.211)	(8.498)	(8.796)
LAJDA/EBITDA	(825)	1.068	1.683	1.794	1.857	1.922	1.989	2.059	2.131	2.206	2.283	2.363	2.446	2.531	2.620	2.711	2.806	2.905
<i>margem EBITDA (EBITDA/ROL)</i>	-4,6%	5,9%	8,4%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%
Capital de giro	2.127	721	(157)	139	(126)	(130)	(135)	(140)	(145)	(150)	(155)	(160)	(166)	(172)	(178)	(184)	(190)	(197)
Demais ajustes	(310)	(217)	(204)	(204)	(204)	(204)	(203)	(203)	(202)	(202)	(201)	(200)	(199)	(197)	(195)	(192)	(189)	(185)
IR/CSLL	0	0	0	0	0	0	(38)	(47)	(120)	(139)	(147)	(178)	(190)	(202)	(224)	(240)	(321)	(409)
Fluxo de Caixa Operacional	992	1.572	1.323	1.729	1.527	1.588	1.613	1.669	1.664	1.715	1.780	1.824	1.891	1.961	2.023	2.096	2.106	2.113
CAPEX	(486)	(452)	(468)	(484)	(501)	(519)	(537)	(556)	(575)	(595)	(616)	(638)	(660)	(683)	(707)	(732)	(757)	(784)
AME	(246)	(158)	(110)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)	(111)
Alienação de ativos	2.904	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa de Investimentos	2.171	(610)	(578)	(595)	(612)	(630)	(648)	(667)	(686)	(706)	(727)	(749)	(771)	(794)	(818)	(843)	(868)	(895)
Juros - Dívida RJ	(29)	(27)	(16)	(8)	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Principal - Dívida RJ	(10.849)	(231)	(231)	(231)	(116)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIP	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida a mercado	0	0	(274)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)
Extraconcursal	(5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros - Antecipação	(31)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida - Pré Recuperação Judicial	(3.120)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aporte	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa de Financiamento	(4.033)	(258)	(521)	(897)	(774)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)	(657)
Fluxo de Caixa Livre	(869)	703	224	237	141	301	308	346	321	351	396	418	463	509	548	596	580	561
Unrestricted Cash - BoP	4.308	3.525	4.322	4.635	4.974	5.218	5.631	6.062	6.542	7.009	7.519	8.087	8.692	9.358	10.087	10.875	11.731	12.595
(=) Δ in cash	(869)	703	224	237	141	301	308	346	321	351	396	418	463	509	548	596	580	561
Receita Financeira (+)	86	93	90	101	104	112	123	134	146	159	172	187	203	220	240	261	283	306
Unrestricted Cash - EoP	3.525	4.322	4.635	4.974	5.218	5.631	6.062	6.542	7.009	7.519	8.087	8.692	9.358	10.087	10.875	11.731	12.595	13.462
Caixa Mínimo	556	1.883	2.184	2.630	2.723	3.039	3.407	3.791	4.223	4.641	5.100	5.616	6.168	6.780	7.455	8.188	8.988	9.793

157. O fluxo de caixa projetado prevê, em 2023, a realização de aporte de capital, financiamento DIP, alienação de ativos, bem como, entre 2023 e 2027, amortizações e pagamento de juros relativos ao plano de recuperação judicial.



158. A seguir apresenta-se os gráficos contendo as projeções da receita líquida, custos, despesas, EBITDA e da margem EBITDA, com base nas premissas adotadas.

159. A Receita Operacional Líquida foi calculada abatendo-se da Receita Operacional Bruta os impostos incidentes sobre as vendas e as deduções, como devoluções de vendas, descontos concedidos ou comissões sobre vendas.

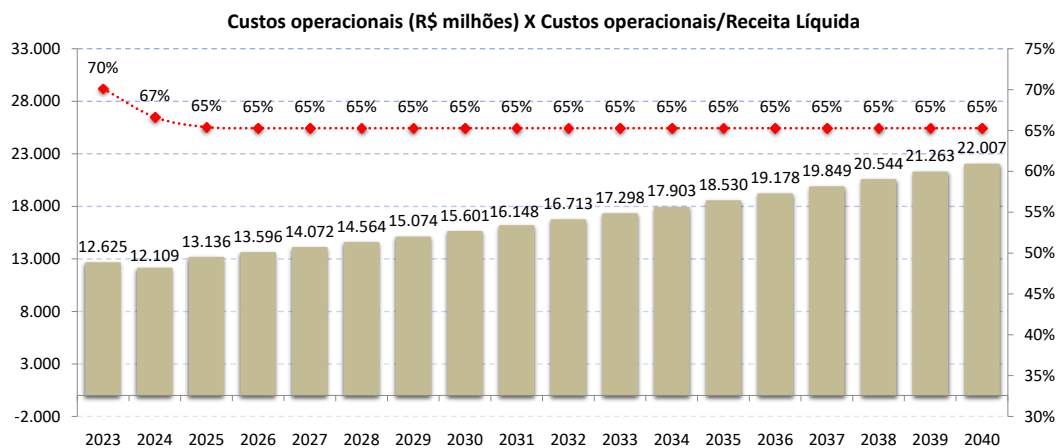


160. Nota-se o crescimento médio de 3,8% da Receita Líquida entre 2023 e 2040, iniciando em R\$ 18.002.208.000,00 (dezoito bilhões, dois milhões e duzentos e oito mil reais) em 2023 e atingindo cerca de R\$ 33.707.499.000,00 (trinta e três bilhões, setecentos e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) em 2040.

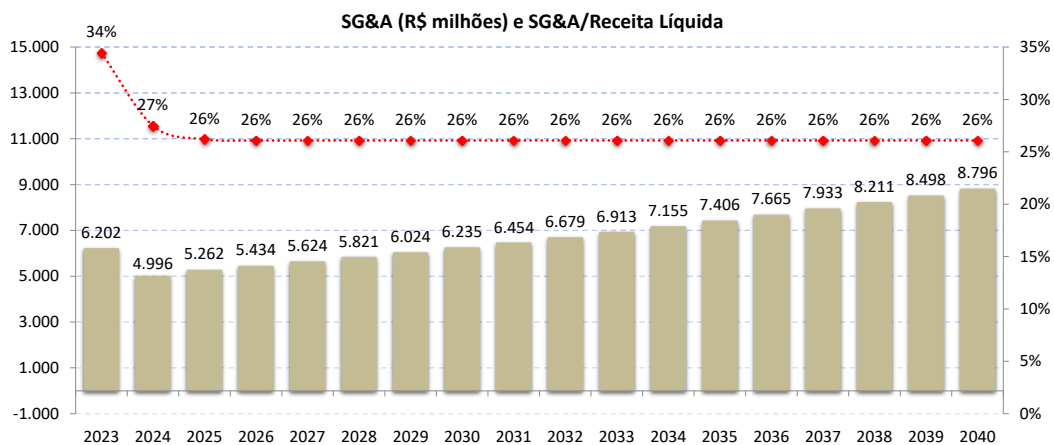
161. Em contrapartida a margem bruta do Grupo Americanas é projetada para 30% no ano de 2023, a fração do custo operacional em relação à receita líquida é projetada para 70% também em 2023. Esta fração apresenta redução para 67% em 2024 e alcança 65% em 2025, permanecendo neste patamar



durante todo o período da projeção, conforme apresentado no gráfico abaixo.



162. O Laudo indica também que o montante das Despesas Gerais e Administrativas (SG&A) foi projetado em R\$ 6.201.540.000,00 (seis bilhões, duzentos e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) em 2023, reduzindo para R\$ 4.995.540.000,00 (quatro bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais) em 2024 e aumentando de forma progressiva a partir de 2025, até atingir cerca de R\$ 8.795.564.000,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) em 2040, o que representa 34%, 27% e 26% das receitas líquidas, respectivamente.



163. O Laudo informa também que o Grupo Americanas modificou seu foco em 2023, buscando elevar suas margens em detrimento do crescimento



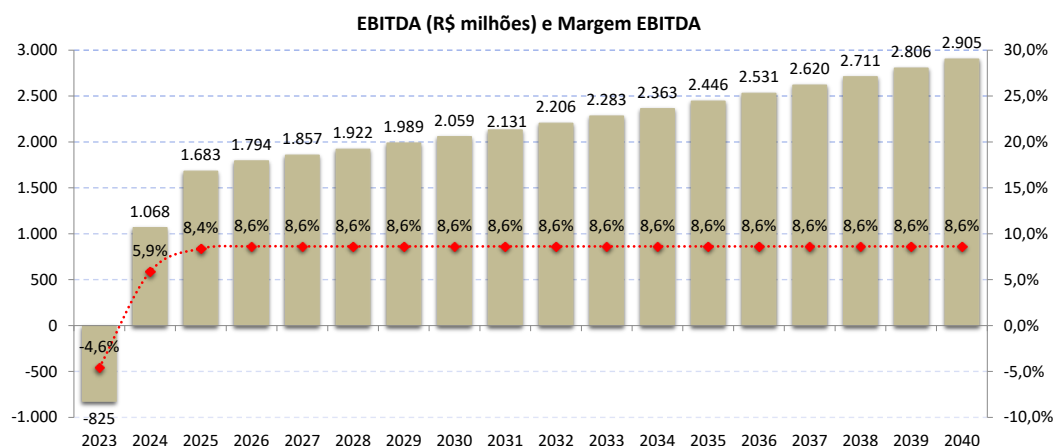
do GMV.

164. Assim, o estudo prevê retomada gradual do GMV, especialmente no canal Digital, melhoria na margem bruta e readequação da estrutura digital ao novo patamar de GMV.

165. O Laudo indica que o Grupo Americanas espera que tais mudanças melhorem a margem EBITDA, conforme os dados abaixo.

EBITDA	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Ebitda (R\$ milhões)	(825)	1.068	1.683	1.794	1.857	1.922	1.989	2.059	2.131	2.206	2.283	2.363	2.446	2.531	2.620	2.711	2.806	2.905
Margem Ebitda (Ebitda/ROL)	-4,6%	5,9%	8,4%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%	8,6%

166. O gráfico a seguir mostra que a margem EBITDA projetada ao longo do período prospectado passa de -4,6%, em 2023, para 8,6% no ano de 2026, percentual mantido estável até o fim da projeção. O laudo indica que a margem projetada está em linha com o histórico do Grupo Americanas e com a margem de empresas do setor.

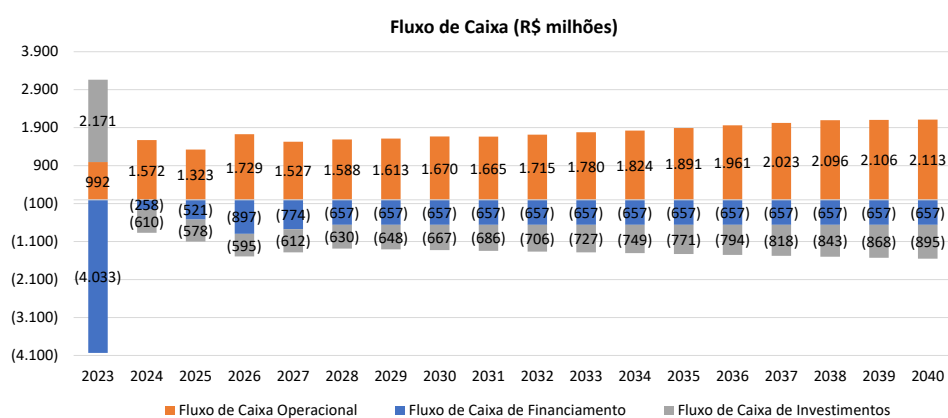


167. O laudo indica também a projeção do valor do EBITDA em 2024 em cerca de R\$ 1.067.511.000,00 (um bilhão, sessenta e sete milhões,

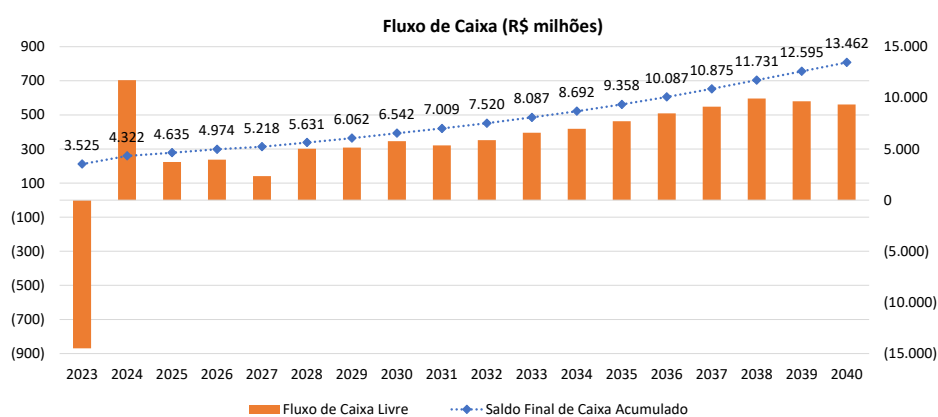


quinhentos e onze mil reais) e cerca de R\$ 2.904.511.000,00 (dois bilhões, novecentos e quatro milhões, quinhentos e onze mil reais) em 2040.

168. A segregação entre o Fluxos de Caixa Operacional, Fluxo de Caixa de Financiamento e Fluxo e Caixa de Investimento ao longo do período de projeção é apresentada no gráfico a seguir.



169. Nota-se que o Fluxo de Caixa Operacional supera o somatório do Fluxo de Caixa de Financiamento e de Investimento a partir de 2024, tornando o Fluxo de Caixa Livre positivo a cada ano e o saldo de Fluxo de Caixa Acumulado crescente, conforme demonstrado graficamente a seguir.



➤ VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO SEGUNDO O ESTUDO APRESENTADO



170. A conclusão do Estudo de Viabilidade é apresentada na página 56, indicando que, após analisar a reestruturação dos passivos e ativos e as condições de liquidez das recuperandas em médio e longo prazos, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, o desempenho operacional do Grupo Americanas e a consequente geração de caixa suportarão sua viabilidade econômico-financeira, conforme a transcrição apresentada a seguir.

“A APSIS realizou o Estudo de Viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial da RECUPERANDA. Este Estudo centrou-se no âmbito econômico do plano, não considerando a viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores se baseia em informações fornecidas pelo GRUPO AMERICANAS e por seus assessores legais e financeiros até a data de elaboração deste trabalho e, sendo assim, está sujeito a alterações.

Após a análise da reestruturação dos passivos e ativos e das condições de liquidez das RECUPERANDAS em médio e longo prazos, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que, caso as premissas operacionais projetadas pela administração sejam atingidas, os investimentos previstos no plano realizados, as propostas de financiamento existentes, o desempenho operacional do GRUPO AMERICANAS e a consequente geração de caixa suportarão sua viabilidade econômico-financeira.

Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas neste Estudo, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de recuperação judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou o não atingimento de qualquer uma das premissas adotadas poderá tornar esta análise inválida. Tais premissas incluem a estabilidade econômica do país e o desempenho operacional esperado do GRUPO AMERICANAS, mas não se limitam a eles.

A APSIS entende que a forma de pagamento prevista no plano de recuperação das RECUPERANDAS analisado deve ser revisitada em caso de ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 8, bem como no caso da não verificação ou do não atingimento de quaisquer premissas apresentadas neste Estudo e no plano de recuperação judicial.”



➤ **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DO IMOBILIZADO**

171. Juntamente com o Estudo de Viabilidade, o Grupo Americanas apresentou o Laudo de Avaliação contendo o “Valor Econômico” e o “Valor de Liquidação” dos ativos de propriedade da sociedade na data base de setembro de 2022.

❖ **ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO**

172. O laudo de avaliação aponta três tipos e avaliação para a determinação de valor de ativos, seja ele tangível ou intangível: (a) mercado; (b) custo; e (c) renda.

173. A abordagem de mercado é utilizada para comparar o valor justo do ativo com ativos semelhantes ou comparáveis que foram vendidos no mercado. Já a abordagem de custo mede o investimento necessário para reproduzir ou repor um ativo similar. Por fim, a abordagem de renda define o valor do ativo como o valor atual dos benefícios futuros, ou seja, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil.

174. No contexto do relatório apresentado, a abordagem da renda ou de mercado foi utilizada para avaliar os principais ativos operacionais do Grupo Americanas, enquanto a abordagem de custo foi empregada para ativos menos representativos ou não operacionais.

175. Para a avaliação dos ativos imóveis, utilizou-se a abordagem de mercado através da metodologia de comparativos diretos, e para as demais classes de ativo immobilizado, utilizou-se a abordagem de custo através da metodologia de custo de reposição.



❖ **METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

❖ **Abordagem da Renda: Fluxo de Caixa Descontado**

176. Consoante ao relatório de avaliação dos ativos, a metodologia de avaliação de renda define que ao valor de um ativo pode ser definido como o valor presente do seu fluxo de caixa futuro, descontado por uma taxa de desconto.

177. Para calcular o fluxo de caixa líquido é necessário considerar o lucro líquido deduzidos os impostos, acrescido de itens não-caixa, como depreciações e amortizações, subtraindo-se os investimentos em ativos operacionais, como capital de giro, plantas e capacidade instalada.

178. O Laudo de avaliação menciona que para o cálculo do valor da empresa é necessário determinar o período projetivo do fluxo de caixa líquido, levando-se em consideração o tempo que a empresa levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes.

179. Esse fluxo é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto que irá refletir o risco associado ao mercado, à empresa e à estrutura de capital.

180. Após o término do período projetivo, é considerado o valor residual da empresa, que contempla todos os fluxos a serem gerados após o último ano da projeção e seus respectivos crescimentos.



181. Geralmente, o valor residual da empresa (perpetuidade) é estimado pelo uso do modelo de crescimento constante, que assume que, após o fim do período projetivo, o fluxo de caixa livre da empresa terá um crescimento perpétuo constante.

182. A taxa de desconto, conforme o relatório apresentado, é utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado, representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando-se que a empresa será financiada parcialmente por capital próprio. Isso exigirá uma rentabilidade superior à obtida em uma aplicação de risco padrão.

183. Essa taxa é calculada pela metodologia "*Asset Pricing Model*" (CAPM), em que o custo de capital é definido pela taxa livre de risco somada a um prêmio de risco ponderado pelo fator de risco específico.

184. Para a determinação do valor dos acionistas, indica o Laudo, é preciso deduzir o endividamento geral com terceiros e incluir os ativos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor operacional encontrado, assim como a posição de caixa da empresa.

❖ **Abordagem da Renda: *Royalty Relief***

185. O Laudo de Avaliação evidencia que a metodologia "*Royalty Relief*" é usada para avaliar ativos intangíveis, como marcas, tecnologia de núcleo e patentes. Nessa metodologia, o valor desses ativos é estimado capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível.

❖ **Abordagem de Mercado: Avaliação por Múltiplo**

72



186. O Laudo apresenta a abordagem de mercado de avaliação por múltiplo, que consiste na utilização de múltiplos de companhias comparáveis com a companhia objeto para calcular uma métrica comum entre elas que seja suficientemente adequada para inferir um valor de avaliação.

187. Essa metodologia pressupõe que ativos suficientemente similares serão avaliados de forma comparável. Além disso, a metodologia assume que o mercado precifica companhias de maneira correta e que o múltiplo contempla variáveis como risco, crescimento e padrões de fluxo de caixa.

188. O Laudo indica que os múltiplos são calculados a partir de variáveis presentes nos demonstrativos financeiros, como receita líquida, EBITDA, valor patrimonial e lucro estimado. A análise dos “*ratios*” de valor das companhias comparáveis abertas parte dos múltiplos *Enterprise Value/Net Revenue* (EV/ROL). Informa ainda que as companhias comparáveis foram extraídas da base de dados da plataforma S&P Capital IQ Pro e o cálculo do EV utilizado inclui a soma do *market cap* com a dívida líquida da Companhia.

❖ **Abordagem de Custo: Método do Custo Histórico Incorrido**

189. O Laudo de Avaliação menciona a abordagem de custo pelo método do custo histórico incorrido onde o valor do ativo é definido como o valor incorrido na compra do bem somando os investimentos realizados e descontando a depreciação acumulada. O relatório indica que foi utilizado como documentação de suporte a abertura das contas contábeis referentes ao objeto da análise, bem como as informações gerenciais fornecidas pela administração da companhia.

❖ **Abordagem de Custo: Patrimônio Líquido Contábil**



190. Conforme informação do Laudo de Avaliação, a abordagem de custo que utiliza o patrimônio líquido contábil é baseada nas práticas contábeis adotadas no Brasil, nas quais as demonstrações financeiras são preparadas com base no princípio do custo histórico ou ajustadas a valor justo quando assim requerido. Essa metodologia de avaliação define o valor contábil do patrimônio líquido como igual ao valor contábil dos ativos menos o valor contábil dos passivos.

191. No contexto do laudo apresentado, essa metodologia foi aplicada a ativos/subsidiárias do Grupo Americanas que não possuem operação ou são de relevância baixa para o grupo econômico.

➤ **VALOR ECONÔMICO DOS PRINCIPAIS BENS E ATIVOS**

192. O Laudo de Avaliação estabelece duas abordagens de avaliação para posicionar os credores sobre o valor da empresa em diferentes contextos. A primeira abordagem é o laudo econômico-financeiro, que tem o objetivo de demonstrar o valor operacional da empresa no conceito de continuidade operacional (*going concern*). A segunda abordagem é o laudo de avaliação dos bens e ativos, que avalia o valor da empresa em um processo de liquidação forçada.

193. Após convergência com o Grupo Americanas e a análise realizada em sua estrutura organizacional, os autores do laudo entenderam que as recuperandas deveriam ser avaliadas em um cenário de liquidação, avaliando bens e ativos tangíveis e intangíveis. Entretanto, as recuperandas possuem investimentos em empresas que não estão em recuperação judicial e possuem operações saudáveis em andamento. Nesse sentido, a melhor alternativa de realização desses ativos seria a venda das empresas em funcionamento.

194. O Laudo de Avaliação em questão partiu do balanço individual das



recuperandas, avaliando os principais bens e ativos, considerando as recuperandas em um cenário de liquidação e as empresas investidas que não se encontram em recuperação judicial sob o cenário de continuidade operacional de *going concern*.

195. Conforme indicado no Laudo, decidiu-se, portanto, avaliar os bens e ativos tangíveis e intangíveis, como caixa, contas a receber, estoque, imobilizado, marca e outros, em um cenário de liquidação. No caso das empresas investidas que possuem alto grau de dependência da operação do Grupo, o que torna difícil estimar um fluxo de caixa em um cenário hipotético de liquidação das recuperandas, a avaliação foi realizada com base no seu patrimônio líquido contábil.

196. Consoante ao laudo de avaliação, foi considerado um desconto de 32,69% (trinta e dois vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor de mercado dos ativos avaliados, levando em conta o desconto que seria aplicado em uma venda forçada em período um curto de tempo.

197. O percentual de desconto foi baseado em estudos e análises estatísticas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), que estimou o desconto aplicado ao valor de mercado de ativos imóveis de alta atratividade transacionados em leilões. Esse desconto foi extrapolado para todos os ativos avaliados, exceto aqueles de natureza puramente financeira.

198. O laudo apresenta, de forma pormenorizada, o valor dos principais ativos detidos por cada recuperanda, Americanas S.A., B2W Digital Lux S.À.R.L, JSM Global S.À.R.L e ST Importações Ltda, na data-base de 30 de setembro de 2022. Nesta mesma data, a Hortifruti Natural da Terra já havia sido incorporada, razão pela qual os bens e ativos demonstrados em diante



consolidam essa operação. No cenário de venda da operação da Hortifruti de forma separada, o valor da venda pode ser superior ao apurado no laudo de avaliação, conforme já informado neste relatório.

a. Caixa e Equivalente de Caixa

199. A metodologia de avaliação aplicada na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, para as empresas Americanas S/A, ST importações, B2W Lux e JSM Gloral, foi baseada no saldo contábil, conforme observado no quadro-resumo na página 42 do laudo de avaliação.

200. O valor econômico da rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa” da Americanas perfaz um montante de R\$ 4.257.657.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil reais), como evidenciado no laudo de avaliação na página 23.

201. A recuperanda ST Importações apurou o valor econômico de R\$ 23.517.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos e dezessete mil reais), já a B2W Lux apresentou o valor econômico de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e a JSM Global o valor econômico de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para a conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

b. Títulos, Valores Mobiliários e Outros Ativos Financeiros

202. Consoante as Demonstrações Financeiras da Americanas S/A e evidenciado no laudo de avaliação, a rubrica “Títulos, Valores Mobiliários E Outros Ativos Financeiros” possui as seguintes características e naturezas:

- i. Os Certificados de Depósito Bancário são integralmente de instituições financeiras de primeira linha. Esses ativos não são alienados a qualquer passivo ou contrato, ou qualquer intenção nesse sentido em prazo superior a 1 ano;



- ii. As Letras Financeiras são integralmente de instituições financeiras de primeira linha. Esses ativos não são alienados a qualquer passivo ou contrato, ou qualquer intenção nesse sentido em prazo superior a 1 ano;
- iii. A AMERICANAS aplica em Fundos administrados por instituições financeiras de primeira linha, basicamente títulos públicos federais, debêntures e certificados de depósito bancário, podendo ser negociados a qualquer momento.
- iv. O saldo referente ao FIDC Fênix, corresponde a aquisição de direitos de crédito de titularidade da AMERICANAS, entre outros, originários por meio de cartões de crédito utilizados em operações de compra e venda de produtos e serviços, cujas transações eletrônicas sejam capturadas e processadas pelos sistemas de credenciadores de estabelecimentos comerciais.

203. Diante disso, o valor econômico apurado foi de R\$ 3.105.884.000,00 (três bilhões, cento e cinco milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil reais) para a conta “Títulos, Valores Mobiliários E Outros Ativos Financeiros” para a recuperanda Americanas S/A.

204. O valor econômico verificado para a recuperanda ST Importações foi de R\$ 30.048.000,00 (trinta milhões e quarenta e oito mil reais).

205. A empresa B2W Lux não possui valor para esse ativo, por consequência do saldo se referir integralmente a Debêntures emitidas à época pela extinta B2W Digital e sucedida para a Americanas.

206. A JSM Global apurou o valor econômico de R\$ 111.941.000,00 (cento e onze milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) para a rubrica “Títulos, Valores Mobiliários E Outros Ativos Financeiros”.

207. O saldo contábil evidenciado nas demonstrações financeiras da JSM



Global referente a “Títulos, Valores Mobiliários E Outros Ativos Financeiros” foi de R\$ 111.941.000,00 (cento e onze milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) classificado no ativo circulante e R\$ 3.220.098.000,00 (três bilhões, duzentos e vinte milhões, noventa e oito mil reais) contabilizado no ativo não circulante. O valor classificado no ativo não circulante refere-se a títulos de dívida privada (debêntures) emitidas pela própria Americanas S/A, com o objetivo de compor os “*bonds*” captados pela companhia.

208. Diante da natureza da dívida da controladora, no cenário de eventual liquidação da Americanas, o valor econômico apurado para o ativo “Títulos, Valores Mobiliários E Outros Ativos Financeiros” foi de R\$ 111.941.000,00 (cento e onze milhões e novecentos e quarenta e um mil reais).

c. Contas a Receber

209. A metodologia de avaliação aplicada para apuração do valor econômico na rubrica “Contas a Receber”, das recuperandas Americanas e ST Importações, constituiu-se com base no saldo contábil.

210. A rubrica “Contas a Receber” da recuperanda Americanas S/A, consoante as demonstrações financeiras e o laudo de avaliação, é constituída pelas seguintes contas contábeis:

- i. Cartão de crédito: referente a venda de produtos a prazo através de operadoras de cartão de crédito, geralmente com “aging” máximo de 12 meses. Como a carteira de recebíveis é administrada por cada operadora dos cartões, o risco de crédito dessa natureza para a AMERICANAS é minimizado;
- ii. Carteira digital AME: saldo em aberto das carteiras digitais da plataforma AME a ser repassado para AMERICANAS, com natureza de contas a receber por produtos comercializados com pagamento efetuado na plataforma digital da AME;



- iii. Demais contas a receber representam, principalmente, vendas efetuadas a pessoas jurídicas por meio de operações corporativas; e
- iv. Referente ao FIDC Fênix, “o valor é referente a contas a receber dos Direitos Creditórios detidos pelo Fundo Fênix (caracterizado no subcapítulo anterior). Esse Direito foi adquirido da própria AMERICANAS, tendo a mesma natureza origem das vendas de produtos da própria companhia.

211. Como informado no laudo de avaliação, o saldo da “Contas a Receber do FIDC Fênix” é referente a direito creditório cedido, de acordo com o entendimento mantido com a Companhia e com as demonstrações financeiras. No possível cenário de liquidação, o valor da rubrica seria destinado ao cotista sênior do FIDC, e o valor correspondente a Americanas seria de direito como cotista subordinado, após eventual liquidação, é o valor de R\$ 176.738.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil reais). Este mesmo saldo possui uma contrapartida no passivo de mesmo montante e natureza, montante esse devido ao cotista sênior do FIDC.

212. Diante do exposto, o valor econômico apurado para rubrica “Contas a Receber” da Americanas é de R\$ 3.687.473.000,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões e quatrocentos e setenta e três mil reais).

213. Para a recuperanda ST Importações, o valor econômico resultou no montante de R\$ 6.404.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil reais), sendo que esse valor é a diferença do saldo contábil total da rubrica e o saldo *intercompany* com a própria Americanas S/A, como informado na página 40 do laudo.

d. Contas a Receber – Partes Relacionadas

214. Consoante a página 25 do laudo de avaliação, o valor econômico apurado para “Contas a Receber- Partes Relacionadas” totalizou o montante

79



de R\$ 18.945.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), como se extrai da leitura da imagem a seguir:

7.1.4. CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS

Conforme Demonstração Financeira Auditada em 30 de setembro de 2022, a AMERICANAS detinha o saldo de R\$ 11.210 mil a receber referente a transações entre partes relacionadas no curto prazo (circulante) e R\$ 7.675 mil no longo prazo (não circulante).

Após análises e apurações das contrapartes dos saldos a receber, entendemos que todos os saldos ativos da controladora são detidos contra outras empresas do GRUPO AMERICANAS que não se encontram em Recuperação Judicial. A natureza desses valores a receber de controladas é, basicamente, reembolso de despesas e outros serviços prestados pela controladora.

Assim, concluímos o valor econômico de Contas a receber entre partes relacionadas conforme saldo contábil, totalizando o montante de R\$ 18.945 mil.

e. Estoque

215. O valor econômico apurado para o “Estoque” totalizou R\$ 5.628.088.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões e oitenta e oito mil reais) para a recuperanda Americanas S/A. A metodologia aplicada para a avaliação se deu por meio do saldo contábil da demonstração financeira.

f. Imposto a Recuperar

216. Consoante ao laudo de avaliação, os saldos da rubrica “Imposto a Recuperar” não possuem valor econômico em um cenário de liquidação e falência, por razão do saldo ser oriundo de pagamentos antecipados e sujeito de recuperação somente no processo operacional da companhia.

g. Despesas Antecipadas

217. O saldo da conta “Despesas Antecipadas” foi desconsiderado na avaliação, pois será improvável a companhia reaver o valor, em um possível cenário de liquidação, conforme evidenciado na página 26 do laudo de avaliação.

h. Outros Ativos Circulantes



218. O saldo da rubrica “Outros Ativos Circulantes” refere-se a maior parte para a verba de propaganda cooperada – VPC, que significa verba em dinheiro ou produtos de bonificação ofertado pelos grandes fabricantes, com o objetivo de incentivar a compra de mais mercadorias ou a venda que se encontra em estoque.

219. Os outros ativos contemplados na rubrica são extremamente pulverizados, com caráter de antecipação de verba trabalhistas e entre outros.

220. Assim, a rubrica “Outros Ativos Circulantes” não possuem avaliação, consoante a página 26 do laudo de avaliação apresentado.

i. Depósitos Judiciais

221. O laudo de avaliação, por meio da página 26 e 27, afirma que o ativo “Depósitos Judiciais” não detém valor em uma possível liquidação da companhia, por consequência do saldo se referir a provisões ou contingências.

j. Outros Ativos não Circulantes

222. Por razão da falta de evidência e senioridade do saldo da rubrica “Outros Ativos Não Circulantes”, o ativo não detém valor em um possível cenário de liquida, como demonstrado no laudo de avaliação na página 27.

k. Imobilizado

223. A metodologia de avaliação utilizada para os bens móvel da recuperanda Americanas S.A., foi a o método de quantificação do custo e custo histórico, conforme evidenciado na página 27 do laudo de avaliação.



224. Para os bens imóvel a metodologia empregada foi o método comparativo direto de dados e mercados (MCDDM) e o método da capitalização de renda.

225. O laudo de avaliação, por meio das páginas 28 e 29, apresentou o seguinte quadro-resumo da avaliação dos ativos imobilizados da recuperanda Americanas S/A:

- Bens Imóveis (em R\$ mil)

IMÓVEL	TIPO	LOCALIZAÇÕES	ÁREA EQUIVALENTE (m²)	VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO (mensal)	VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA
5	Loja	Imóveis localizados no bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro - RJ	2.663,62	R\$ 98,06	R\$ 14.716,10
12	Loja	Imóvel localizado no bairro Madureira, cidade do Rio de Janeiro - RJ	2.101,27	R\$ 106,19	R\$ 15.935,80
18	Loja	Imóveis localizados no bairro Centro, cidade de Petrópolis - RJ	1.995,49	R\$ 148,52	R\$ 22.288,50
19	Loja	Imóveis localizados no bairro Tijuca, cidade do Rio de Janeiro - RJ	3.028,43	R\$ 164,70	R\$ 24.717,40
20	Loja	Imóveis localizados no bairro Copacabana, cidade do Rio de Janeiro - RJ	1.964,58	R\$ 207,34	R\$ 31.115,10
22	Loja	Imóvel localizado no bairro Ipanema, cidade do Rio de Janeiro - RJ	1.547,25	R\$ 229,04	R\$ 34.372,30
23	Loja	Imóveis localizados no bairro Centro, cidade de Belo Horizonte- MG	8.730,61	R\$ 405,52	R\$ 60.858,20
46	Loja	Imóvel localizado no bairro Laranjeiras, cidade do Rio de Janeiro - RJ	8.653,26	R\$ 363,20	R\$ 54.506,50
54	Sala comercial	Imóvel localizado no bairro Saúde, cidade do Rio de Janeiro - RJ	9.718,00	R\$ 323,00	R\$ 48.519,00
TOTAL			40.402,51	R\$ 2.045,57	R\$ 307.028,90

- Bens móveis (em R\$ mil)



CLASSE CONTÁBIL	AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR DE REPRODUÇÃO	VALOR JUSTO
Máquinas e Equipamentos	1.216.887	458.362	1.430.497	723.304
Demais máquinas e equipamentos	31.290	14.171	33.755	16.681
Máquinas e Equipamentos - LEI 11.638	90.338	-	90.338	-
Equipamentos de produção	10.954	5.154	11.330	5.483
Equipamentos telefônicos	4.209	391	4.303	452
Equipamentos de Segurança	205.491	98.673	233.180	127.223
Equipamentos de Segurança - LEI 11.638	20.477	-	20.477	-
Equipamentos da Logística	495.270	192.341	529.195	220.839
Equipamentos de transmissão	219	-	219	-
Equipamentos de luz	182	-	182	-
Móveis e Utensílios	1.493.758	638.227	1.644.713	801.337
Mostruários	12.528	-	12.528	-
Equipamentos de Informática	647.117	157.305	673.427	165.311
Saldo de abertura	16.810	-	16.810	-
Outras Imobilizações	4	-	4	-
Veículos / Outros	10.312	2.630	9.480	4.401
Veículos - LEI 11638	999	173	1.007	860
Aeronave	25.593	3.840	47.601	47.091
Imobilizado/Obras em andamento	31.138	31.138	37.565	37.565
Benefitorias	328.792	141.798	328.792	-
Luvas	9.136	4.883	9.136	-
Instalações	38.440	23.371	38.440	-
Benefitorias em Imóveis de Terceiros	8.336	5.492	8.336	-
Licenças de Uso	1.861	550	1.861	-
Via Log	3.500	-	3.500	-
Desenvolvimento de Software	4.122	48	4.122	-
Desenvolvimento WMS	2.106	1.171	2.106	-
Marcas e Patentes	18.517	18.517	18.517	-
Software	73.007	21.751	73.007	-
Licença de Software	1.400	-	1.400	-
Ajusto IFRS Rev. Tempo de Vida Útil - CPC 27, IAS 16	747.451	747.451	747.451	-
Adiantamento fornecedores imobilizado	3.240	3.240	3.240	-
Acervo	0	0	0	-
Alienação do Ativo Imobilizado	101	101	101	-
Invest. Do Ativo Imobilizado	62.455	62.455	62.455	-
Controle Interc. do Ativo Imobilizado	69.922	69.922	69.922	-
Transferência do Ativo Imobilizado	68.719	68.719	68.719	-
Montagem/ Desmontagem do Conjunto Imobilizado	1	1	1	-
TOTAL	5.617.242	2.634.433	6.100.276	2.150.548

1. Intangível

226. Consoante ao laudo de avaliação, a conta do “Intangível” foi detalhada e apresentado os critérios de avaliação, como descrito a seguir:

- **Ágio em aquisições (Goodwill):** o saldo deriva dos ágios apurados nas aquisições da controladora realizadas ao longo dos anos. Entendemos que, como cada empresa adquirida foi escopo de avaliação específica no presente laudo, o saldo de ágios constantes em balanço foi desconsiderado no contexto do laudo;
- **Direito de uso de software:** saldo deriva de direitos para utilização de softwares de terceiros, sem valor intrínseco de mercado – haja visto que tal direito pode ser adquirido

83



por qualquer outro participante de mercado. Sendo assim, também foi desconsiderado no contexto do presente laudo.

- **Marcas:** as marcas “Americanas”, “Submarino”, “Shoptime”, “Sou Barato” e “Hortifruti Natural da Terra” foram avaliadas no item 7.1.13. Marcas oriundas de combinação de negócios tiveram o mesmo tratamento do ágio, sendo avaliadas em conjunto com cada ativo. Dessa forma, não foi atribuído valor a este saldo contábil.
- **Desenvolvimento de *websites* e sistemas:** o grupo possui diversos projetos de plataforma desenvolvidos ao longo dos anos. Os saldos representam gastos com plataforma e-commerce (desenvolvimento de Infraestrutura tecnológica, conteúdo, aplicativos e *layout* gráfico dos *sites*), gastos com implantação de sistema ERP e desenvolvimento de sistemas próprios, sendo amortizados de forma linear considerando-se o prazo estipulado de utilização e benefícios auferidos. Os *softwares* são ativos importantes para a operação como um todo da companhia, entretanto, no que tange aos sistemas desenvolvidos internamente, entendemos que são sistemas altamente interligados e aplicados para o contexto do ecossistema da AMERICANAS, sendo de difícil mensuração em um cenário de liquidação forçada. Dessa forma, não foi atribuído valor para este ativo.

227. Para rubrica “Intangível” somente foi avaliado o ativo da “Marca Americanas”, para o cenário de liquidação, por essa razão os demais ativos intangíveis foram avaliados no valor de zero, conforme apresentado na página 30 do laudo de avaliação.

m. Marca “Americanas S.A.”

228. A metodologia de avaliação aplicada para a marca da Americanas S/A foi da abordagem de renda, no qual apurou o valor de R\$ 390.030.000,00 (trezentos e noventa milhões e trinta mil reais) para uma possível liquidação.



229. A marca Americanas S.A é a mãe do grupo, e abrange as marcas “Submarino”, “*Shoptime*”, “Sou Barato” e “Hortifruti Natural da Terra”, conforme relatado na página 30 do laudo de avaliação.

n. Investimentos: AME

230. A companhia AME não está contemplada na recuperação judicial. O grupo AME consiste nas empresas *Ame Holding*, *AMY Pay Cayman*, *AME Pay Delaware Holding LLC* e *AME Digital Brasil* (detentora de toda operação AME e as demais *holdings*).

231. A AME apura resultados operacionais negativos, desde a sua criação, como observado nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2022, conforme apresentado das páginas 30 e 31.

232. O laudo de avaliação evidencia, por meio da página 32, a necessidade de aportes de capital para cobrir déficit de geração de caixa. Ainda informa que as operações da AME são dependentes das operações da Americanas S/A e que no cenário de liquidação, seria difícil avaliar o valor de empresa.

233. O laudo de avaliação destacou 4 (quatro) principais e relevantes ativos da AME, que são os seguintes:

- Caixa e Aplicações Financeiras: em 30 de setembro de 2022 a AME detinha valor substancial registrado como Caixas e equivalentes, além de títulos e valores mobiliários circulantes. O ativo de Caixas e equivalentes e Títulos mobiliários de AME somavam R\$ 61.197 mil conforme balanço apresentado.
- Contas a receber: em 30 de setembro de 2022 a AME possuía ativado em balanço saldo relevante de contas a receber de clientes que transacionam compras através da



plataforma da companhia. Relacionado a isso, a companhia também possui passivo de natureza de contas a pagar, em que a AME deve repassar a lojas parceiras o devido recebível inerente ao produto ou serviço transacionado e pago pelo cliente através da plataforma.

- Impostos diferidos: a companhia possui saldo relevante de imposto de renda e contribuição social diferidas a recuperar, dado o prejuízo histórico apurado pela companhia. Em um caso de liquidação da empresa, esse ativo poderia ter algum valor para um participante que decida continuar com a operação da empresa. Apesar de entender que esse saldo poderia ter um desconto, foi mantido o valor contábil.
- Intangível: o saldo de intangível da AME é composto basicamente pelos *softwares* e plataformas *on-line* desenvolvidas pela companhia e ativadas a seu valor de custos, e pelos ágios gerados nas aquisições da BIT CAPITAL e NEXOOS. A aquisição dessas companhias foi concluída em 2020 e 2021, respectivamente, e os ágios e intangíveis inerentes a essas empresas são boas estimativas de valor justo. A BIT CAPITAL e a NEXOOS possuem operações *going concern* com praticamente nenhuma interdependência com a operação da AME e da AMERICANAS S/A como um todo, indicando que as empresas possuem valor de mercado.

234. Diante de todo o exposto, o laudo concluiu um valor econômico de R\$ 1.499.161.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões e cento e sessenta e um mil reais) para a AME, conforme a metodologia de avaliação da abordagem do custo (Patrimônio Líquido).

o. Investimentos: UNI.CO

235. O investimento na UNI.CO foi avaliado pela metodologia de preço de aquisição no valor econômico de R\$ 243.944.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões e novecentos e quarenta e quatro mil reais).



236. A Americanas S/A pagou o valor de R\$ 243.944.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões e novecentos e quarenta e quatro mil reais) para o investimento de 70% (setenta por cento) da UNI.CO.

p. INVESTIMENTOS: *JOINT VENTURE* – VEM CONVENIÊNCIA

237. Conforme o laudo de avaliação, a empresa Vibra Energia demonstrou intenção de encerrar a parceira com a Americanas e descontinuar as operações da Vem Conveniência. O encerramento da parceria possuiu previsibilidade contratual, por meio do Acordo de Acionista firmado.

238. O valor econômico apurado foi de R\$ 219.131.000,00 (duzentos e dezenove milhões e cento e trinta e um mil reais) a ser compensado à Americanas S/A pelo encerramento da operação da Vem Conveniência, os cálculos e metodologias aplicadas foram detalhadas no anexo 2 do laudo de avaliação.

q. Investimentos: *SKOOB BOOKS*

239. A empresa *SKOOB BOOKS* foi adquirida por meio da subsidiária IF Capital, que posteriormente sofreu incorporação pela Americanas S/A. A IF Capital, em 15 de setembro de 2021, pagou o valor de R\$ 24.817.000,00 (vinte quatro milhões, oitocentos e dezessete mil reais) pela aquisição da *SKOOB*.

240. O valor econômico apurado pela ativo foi de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), por consequência de não existir evidências financeiras de continuidade da *SKOOB BOOK* no cenário de liquidação dos ativos da Americanas. A metodologia de avaliação utilizada foi com base no Patrimônio Líquido.

r. Investimentos: *SUPERNOW E SHIPP*



241. O valor econômico apurado para as empresas *SUPERNOW E SHIPP* foi de R\$ 22.481.000,00 (duzentos e vinte milhões e quatrocentos e oitenta e um mil reais), pela abordagem de custo, por meio do Patrimônio Líquido.

s. Investimento: BIT Services

242. A principal atividade operacional da BIT Services é a prestação de serviço de *softwares* e *data warehouses* de todo o Grupo Americanas, tanto para o negócio físico e digital.

243. Segundo o Laudo, a *Bit Services* presta serviço exclusivo para o Grupo Americanas, e, por essa razão, em caso de liquidação das Americanas seria difícil avaliar o valor da empresa considerando a sua continuidade.

244. Diante disso, o laudo de avaliação concluiu que o valor econômico da empresa BIT Services é de R\$ 247.190.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, cento e noventa mil reais) com base na metodologia de avaliação por meio do Patrimônio Líquido.

t. Investimento: Click Rodo

245. A empresa *Click Rodo* é responsável pela operação de logística de entrega dos produtos comercializados pelas Americanas S/A. Contudo a *Click Rodo* detém outros clientes fora do grupo da Americanas, o que representa somente 8% (oito por cento) do seu faturamento. Sendo assim, a *Click Rodo* é dependente das operações da recuperanda Americanas S.A., e por essa razão, segundo o Laudo, existe dificuldade em se apurar o valor da empresa no possível cenário de liquidação.



246. O laudo de avaliação evidenciou as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2022 na página 38.

247. Assim, a metodologia de avaliação *Click Rodó* foi com base no Patrimônio Líquido e como a empresa apresentou valor negativo para o seu Patrimônio Líquido, o valor econômico foi zero.

u. Investimentos: Demais Subsidiárias

248. A metodologia de avaliação aplicada para as demais companhias do Grupo Americanas foi com base no patrimônio líquido contábil, e os seus valores econômicos foram evidenciados no laudo por meio da página 39 e apresentados em tabela a seguir:

SUBSIDIÁRIA	VALOR ECONÔMICO (R\$ mil)	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
SUBMARINO FINANCE	82.780	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
QSM	25.226	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
DIGITAL FINANCE	12.963	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
B2W RENTAL	16.807	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
MESA EXPRESS	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO	44.770	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
FREIJÓ	2.616	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
LOUISE	80.716	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
AMERICANAS LUX	120	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
KLANIL SERVICES *	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
TOTAL DEMAIS SUBSIDIÁRIAS	265.999	

* Patrimônio Líquido Contábil negativo, portanto concluímos valor zero para a KLANIL SERVICES

v. Ativo de Direito de Uso

249. A avaliação da rubrica “Ativo de Direito de Uso”, foi zero, por razão da natureza do ativo, uma vez que possuem uma contrapartida de arrendamento oriundos de contratos de *Leasing* firmados.

w. Subsidiárias: ST HK



250. Consoante ao laudo de avaliação - página 40 -, a ST Importações é controladora da ST HK. A ST HK tem a responsabilidade de consolidar as movimentações operacionais *offshore* da ST Importações.

251. Diante disso, o valor econômico calculado para o ativo foi de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais) com base no patrimônio líquido contábil.

x. Ativos Fixos

252. As metodologias utilizadas para a avaliação dos ativos imobilizados, da ST Importações, foram por quantificação do custo e custo histórico.

253. O laudo evidenciou os valores do imobilizado da ST Importações, por meio da tabela a seguir:

CLASSE CONTÁBIL	AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR DE REPRODUÇÃO	VALOR JUSTO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	346,19	152,12	497,46	390,58
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	782,44	280,86	863,22	371,66
INSTALAÇÕES	1.079,28	481,70	1.079,28	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	568,40	305,98	744,76	511,37
SOFTWARE	154,19	-	154,19	-
APARELHOS DE TELEFONIA	45,66	12,00	53,48	22,66
SOFTWARE	744,01	157,16	744,01	-
BENFEITORIAS	1.152,69	1.021,74	1.152,69	-
EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA	196,95	179,00	246,39	229,84
TOTAL	5.069,81	2.590,56	5.535,49	1.526,12

➤ QUADRO-RESUMO DOS BENS E ATIVOS AVALIADOS

254. Como resultado, o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos apresenta o quadro consolidado indicando, para os principais ativos do Grupo Americanas, o Valor Econômico total de R\$ 22.218.223.000,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil reais). Adicionalmente, o mesmo laudo indica o Valor de Liquidação dos referidos ativos no montante de R\$ 17.416.390.000,00 (dezessete bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa mil reais).

90



CAPÍTULO REFERÊNCIA	GRUPO AMERICANAS	VALOR ECONÔMICO (R\$ mil)	VALOR LIQUIDAÇÃO* (R\$ mil)	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	ANEXO
7.1.	AMERICANAS	22.043.804	17.244.826		
7.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.257.657	4.257.657	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.2.	TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	3.105.884	3.105.884	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.3.	CONTAS A RECEBER	3.687.473	2.482.038	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.4.	CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS	18.945	12.752	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.5.	ESTOQUE	5.628.088	3.788.266	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.6.	IMPOSTO A RECUPERAR	-	-	N/A	-
7.1.7.	DESPESAS ANTECIPADAS	-	-	N/A	-
7.1.8.	OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	-	-	N/A	-
7.1.9.	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	N/A	-
7.1.10.	OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES	-	-	N/A	-
7.1.11.	ATIVOS FIXOS - BENS MÓVEIS	2.150.548	1.447.534	QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO E CUSTO HISTÓRICO	4
7.1.11.	ATIVOS FIXOS - BENS IMÓVEIS	307.029	206.661	MCDM E MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DE RENDA	5
7.1.12.	INTANGÍVEL	-	-	N/A	-
7.1.13.	MARCA "AMERICANAS S.A."	390.030	262.529	ABORDAGEM DA RENDA	1
7.1.14.	INVESTIMENTOS: AME	1.499.161	1.009.085	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.1.15.	INVESTIMENTOS: UNI.CO	243.944	164.199	PREÇO DE AQUISIÇÃO	-
7.1.16.	INVESTIMENTOS: JOINT VENTURE - VEM CONVENIÊNCIA	219.131	147.497	REGIMENTO CONTRATUAL	2
7.1.17.	INVESTIMENTOS: SKOOB BOOKS	246	165	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.1.18.	INVESTIMENTOS: SUPERNOW E SHIPP	22.481	15.132	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.1.19.	INVESTIMENTOS: BIT SERVICES	247.190	166.384	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.1.20.	INVESTIMENTOS: CLICK RODO	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.1.21.	INVESTIMENTOS: DEMAIS SUBSIDIÁRIAS	265.999	179.044	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	3
7.1.22.	ATIVO DE DIREITO DE USO	-	-	N/A	-
7.2.	ST IMPORTAÇÕES	62.302	59.446		
7.2.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.517	23.517	SALDO CONTÁBIL	-
7.1.2.	TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	30.048	30.048	SALDO CONTÁBIL	-
7.2.3.	CONTAS A RECEBER	6.404	4.311	SALDO CONTÁBIL	-
7.2.4.	SUBSIDIÁRIAS: ST HK	806	542	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	-
7.2.5.	ATIVOS FIXOS	1.526	1.027	QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO E CUSTO HISTÓRICO	-
7.3.	B2W LUX	148	148		
7.3.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	148	148	SALDO CONTÁBIL	-
7.3.2.	TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	-	-	N/A	-
7.4.	JSM GLOBAL	111.970	111.970		
7.4.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29	29	SALDO CONTÁBIL	-
7.4.2.	TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	111.941	111.941	SALDO CONTÁBIL	-
TOTAL RECUPERANDAS		22.218.223	17.416.390		

* Foi considerado valor de liquidação igual ao valor econômico para ativos puramente financeiros (Caixa, equivalentes de caixa e títulos mobiliários)

➤ CONSIDERAÇÕES

255. O Estudo de Viabilidade conclui que o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas demonstra viabilidade econômico-financeira. Adicionalmente, foi apresentado o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos indicando o Valor de Econômico e o Valor de Liquidação dos ativos de propriedade das recuperandas.

256. Em resumo, os laudos apresentam as seguintes conclusões:

- (a) No entender dos técnicos responsáveis pelo laudo, caso as premissas operacionais projetadas pela administração sejam atingidas, os investimentos previstos no plano realizados, as propostas de financiamento existentes, o desempenho operacional do Grupo Americanas e a consequente geração de caixa suportarão sua viabilidade econômico-financeira.



- (b) A análise realizada considera que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas no estudo e todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de recuperação judicial serão verificadas e atingidas.
- (c) O quadro de credores, baseado em informações fornecidas pelo Grupo Americanas e por seus assessores legais e financeiros, está sujeito a alterações.
- (d) A forma de pagamento prevista no plano de recuperação das recuperandas deve ser revisitada em caso de ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave consideradas, bem como no caso da não verificação ou do não atingimento de quaisquer premissas apresentadas no estudo e no plano de recuperação judicial.
- (e) Valor Econômico dos ativos do Grupo Americanas é de R\$ 22.218.223.000,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil reais).

257. Valor de Liquidação dos ativos do Grupo Americanas é de R\$ 17.416.390.000,00 (dezesete bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa mil reais).

258. Feita a exposição das principais cláusulas contidas no Plano de Recuperação Judicial, em estrito cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/05, merece reiterar que os credores deverão consultar o P.R.J. na íntegra para maiores detalhes quanto às opções de pagamento e formas de quitação de crédito que, conjuntamente com outros documentos, estão disponíveis no site da Administração Judicial (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/> e <https://www.zveiter.com.br/post/grupo-americanas-tutela-cautelar>).

259. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados à Administração Judicial Conjunta, através do e-mail, ajamericanas@psvar.com.br.



E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023.



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**

SERGIO ZVEITER

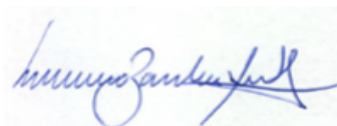
OAB/RJ 36.501



**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

BRUNO REZENDE

OAB/RJ 124.405



LUCIANO BANDEIRA
OAB/RJ 85.276



Alexandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588



Renata do Amaral Gonçalves
OAB/DF 25.411



Juliane Boim Previtali
OAB/RJ 184.464



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390



Luiz Henrique Pereira Fernandes
Administrador de empresas
CRA/RJ 2058310-9

